

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SUPERINTEND.ESTADUAL DO PARANA-IN CRA/SR-09
Exercício: 2013
Processo: 54200.000354/2014-31
Município: Curitiba - PR
Relatório nº: 201407462
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PR,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407462, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARANÁ.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08/04/2014 a 07/05/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em



títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o estabelecido na Ata de Reunião firmada entre a CGU (DRDAG/DR/SFC) e o TCU (SecexAmb), em relação às prestações de contas ordinárias customizadas das Superintendências Regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – SR/Incra, que trata os §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e em face dos exames realizados, foram efetuadas as seguintes análises:

- Identificação e Atributos da Unidade Jurisdicionada.
- Avaliação da Conformidade das Peças.
- Avaliação do Planejamento.
- Avaliação do Macroprocesso Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de Projetos de Assentamento.
- Avaliação do Macroprocesso Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de Projetos de Assentamento – SR/Incra.
- Avaliação do Macroprocesso Desenvolvimento de Projetos de Assentamento – SR/Incra.
- Avaliação da Gestão de Recursos Humanos.
- Avaliação da Gestão das Transferências.
- Avaliação do Controle Contábil de Imóveis Desapropriados.
- Avaliação do Sistema de Controles Internos Administrativos.
- Avaliação do cumprimento das determinações do TCU.
- Avaliação do cumprimento das recomendações da CGU.
- Avaliação das providências adotadas em relação à utilização do Sistema CGU-PAD.

2.1 Identificação e Atributos da Unidade Jurisdicionada

Para o atendimento ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º, da DN/TCU nº 132/2013,



considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) se as informações prestadas sobre a identificação da UJ no Relatório de Gestão apresentam-se fidedignas e conforme as normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013.

A partir dos exames das informações presentes no Processo nº 54200.000354/2014-31, constatou-se que os dados relacionados à identificação da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná – SR/09 constantes no Relatório de Gestão da UJ, estavam ausentes as informações requisitadas no item 1.1 para as Superintendências Regionais do Incra, exigidas na Parte C, do Anexo II à DN/TCU Nº 127/2013, quais sejam CNPJ e endereço postal.

Os dados de identificação da UJ, após a apresentação das informações e dos esclarecimentos sobre as inconsistências, assim se constituem:

Poder e Órgão de vinculação

Poder: Executivo

Órgão de Vinculação: Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA Código SIORG: 17125

Identificação da Unidade Jurisdicionada

Denominação completa: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Superintendência Regional do Paraná – SR(09)

Denominação abreviada: INCRA/PR – SR(09)

Código SIORG: 1799 Código LOA: não se aplica Código SIAFI: 373067

Situação: Ativa

Natureza Jurídica: 110-4 – Autarquia Federal

Principal Atividade: Administração Pública em geral Código CNAE: 84.11-6-00

Telefones/Fax de contato: (41)33606536 (41) 33606573 e (41) 3360-6541

Endereço eletrônico:

Página web: <http://www.incra.gov.br>

Endereço Postal: Rua Dr. Faivre, 1220 – Centro - Cep:80060-140 - Curitiba-PR

CNPJ: 00375972/0011-32.

2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

Em análise ao processo nº 54200.000354/2014-31, relativo à Prestação de Contas da Superintendência Regional do INCRA no Paraná – SR(09), constatou-se a existência das peças e dos respectivos conteúdos exigidos pelas IN TCU nº63/2010, DN TCU nº 127/2013, DN TCU nº 132/2013 e Portaria TCU nº 175/2013, quais sejam: Relatório de Gestão, Parecer da Auditoria Interna do INCRA, Deliberação do Conselho Diretor da Autarquia e Rol de Responsáveis.

As peças contemplavam os formatos e conteúdos obrigatórios e as discrepâncias encontradas foram corrigidas tempestivamente pela Autarquia, que apresentou versão retificadora do Relatório de Gestão.

Os ajustes realizados no Relatório de Gestão buscaram atender as determinações contidas na Parte C, do Anexo II, da DN TCU nº 127/2013 quanto às informações relativas à Identificação e Atributos da UJ e Custos associados aos servidores ativos, discriminados por elemento de despesa. Tais informações complementadas encontram-se entre as folhas nºs 17 e 19 do processo.

2.3 Avaliação do Planejamento

Para a avaliação do planejamento da Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná – SR(09), conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º, da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria:

(i) As ações e metas da Superintendência Regional, planejadas para o exercício, guardam consonância ao Planejamento Estratégico da Autarquia?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da Superintendência Regional requeridas no item 2.1, da Parte C, do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013, em confronto e em exame às informações apresentadas no Plano de Ação/Operacional da SR para o exercício de 2013, solicitado pela equipe e, às informações sobre o Planejamento Estratégico do Incra–Sede constantes no respectivo Relatório de Gestão da Autarquia.

As análises realizadas evidenciaram que as ações e metas planejadas para o exercício de 2013, da SR sob exame, encontravam-se alinhadas aos objetivos estratégicos de responsabilidade do Incra, conforme exemplificado no quadro apresentado na sequência.

Tabela. Exemplos de temas do plano estratégico e ações da SR(09)

Plano Estratégico/Tema	Ações/Metas da SR(09)
Gestão de Convênios	Sanar as pendências dos convênios celebrados na vigência da IN nº 01 e Portaria nº 507.
Gastos Públicos	Implementar rotina de redução de custos.
Gestão de Pessoas	Capacitar servidores.
Estruturação Produtiva	Contratar e manter ATES para famílias dos assentamentos com mais de 05 anos de criação.
Qualidade de Vida	Prover acesso, água e energia elétrica às famílias contempladas pelo PMCMVR.
Regularidade Ambiental e Fundiária	Executar cronograma estabelecido para a demarcação topográfica e georreferenciamento dos projetos de assentamento.
Regularização Fundiária	Monitorar os convênios em vigência de regularização fundiária.
Reconhecimento de Quilombos	Elaborar relatório antropológico.

Fonte: INCRA Sede e SR(09)

2.4 Avaliação do Macroprocesso Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de Projetos de Assentamento

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º, da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211B (Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária) estão sendo atingidos? (ii) A Superintendência Regional do Incra (SR) estabeleceu cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis



desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas? (iii) O referido cronograma vem sendo cumprido de acordo com o planejado? (iv) A Superintendência Regional do Incra (SR), no âmbito de sua jurisdição, tem conhecimento do número de pessoas inscritas no PNRA e não atendidas (passivo)? (v) Os controles internos administrativos relacionados à obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR, são suficientes? (vi) A Superintendência Regional do Incra (SR) vem dando publicidade, no sítio da Autarquia na Internet, à relação de beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, com a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19, da Lei nº 8.629/1993, em cumprimento ao que determina o item 2.8, do Acórdão TCU nº 753/2008 - Plenário?

Resultados Quantitativos e Qualitativos Ação 211B – Incra (SR)

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da ação 211B em decorrência na necessidade de atendimento ao estabelecido pela Corte de Contas. Registra-se que foram incorporados os resultados das auditorias (inseridas no âmbito do Acompanhamento Permanente da Gestão) realizadas durante o segundo semestre de 2013.

Trata-se da Ação 211B – Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária, que tem por finalidade o pagamento de valores referentes à obtenção de imóveis rurais, por desapropriação ou aquisição direta, e indenização de benfeitorias em áreas destinadas à reforma agrária, de acordo com os respectivos decretos de desapropriação por interesse social ou homologação dos acordos de compra e venda direta.

Essa Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2066, Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária, o qual tem por objetivo aumentar a governança sobre a malha fundiária, gerenciar o ordenamento fundiário por meio dos sistemas cadastrais e cartográficos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), realizar a fiscalização das informações cadastrais da propriedade, controlar a aquisição de imóveis por estrangeiros, proceder a certificação dos imóveis rurais e combater a grilagem de terra pública.

A implementação da Ação se dá de forma direta e descentralizada pela UG. Para pagamento do valor da terra nua, realizado por meio de Títulos da Dívida Agrária (TDA), os recursos referentes a esses títulos não são repassados às Superintendências Regionais (SR) e são pagos diretamente pelo Incra – Sede. Já em relação à indenização de benfeitorias, os recursos financeiros são descentralizados pelo Incra – Sede para pagamento diretamente pela SR.

Tabela. Execução física da Ação 211B.

UJ TCU 373067/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Superintendência Regional do Paraná SR(09)					
Programa 2.066/ Reforma agrária e ordenamento da estrutura fundiária					
Código/ Título da Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
	Previsão	Execução	Execução/ Previsão		
211B PO1/ Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	Não disponível	10.278,18 (ha)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica.
211B PO2/ Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	Não disponível	2.878,33 (ha)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ, verificou-se, especialmente no que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas, relativos à Ação 211B – Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária, planejados ou pactuados para o exercício de 2013, que a Unidade obteve êxito no desempenho da gestão, destacando-se a coerência observada entre a finalidade da ação e o objeto de gasto.

Cronograma para Registro de Imóveis Desapropriados - SR/Incra

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013, verificou-se que a Unidade jurisdicionada não elaborou cronograma para o levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas.

Demanda Reprimida PNRA- SR/Incra

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2013, verificou-se que a Superintendência Regional (SR) conhece satisfatoriamente a demanda reprimida (passivo) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) no âmbito de sua jurisdição.

Ademais, cumpre registrar que a SR utiliza os dados referentes à demanda reprimida (passivo) como subsídio à tomada de decisões.

Publicidade da Relação de Beneficiários - PNRA-SR/Incra

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem aleatória, mediante o levantamento dos dados, registrados no SIPRA (Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária), de todos os beneficiários contemplados no Programa Nacional de Reforma Agrária a partir de 2008.

Selecionou-se 20% dos beneficiários, por ano, nos casos em que a quantidade de beneficiários contemplados nesse período ultrapassou o quantitativo de 20, e acima desse número foi realizado censo.

Como resultado dos trabalhos de auditoria, verificou-se que a Superintendência Regional do Incra (SR) vem dando publicidade, no sítio da Autarquia na Internet, à relação dos beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, porém sem a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19, da Lei nº 8.629/1993, em cumprimento ao que determina o item 2.8, do Acórdão TCU nº 753/2008 – Plenário.

No que concerne aos controles internos administrativos relacionados ao processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR, observou-se que existem, mas não são satisfatórios, tendo em vista a falta de atualização das informações e as dificuldades de monitoramento.

2.5 Avaliação do Macroprocesso Desenvolvimento de Projetos de Assentamento

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da

gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211A (Desenvolvimento de Assentamentos Rurais) foram atingidos? (ii) A relação Objeto do Gasto X Finalidade da Ação guardou coerência? (iii) As informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada quanto ao déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento são confiáveis? (iv) A estratégia e as ações adotadas pela Superintendência-Regional (SR) estão alinhadas com a estratégia do INCRA-Sede para provimento de infraestrutura nos assentamentos? (v) Qual o estágio atual de implantação do Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI na Superintendência Regional? (vi) Qual o estágio atual de saneamento dos processos de concessão de Crédito Instalação? (vii) A restituição dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas, após o recolhimento determinado pela Portaria Incra nº 352/2013, obedeceu aos critérios estabelecidos na referida portaria?

Resultados Quantitativos e Qualitativos Ação 211A – Incra (SR)

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da ação 211A em decorrência na necessidade de atendimento ao estabelecido pela Corte de Contas. Registra-se que foram incorporados os resultados das auditorias (inseridas no âmbito do Acompanhamento Permanente da Gestão) realizadas durante 2013.

Trata-se da Ação 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, que tem por finalidade a priorização a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, concessão de documentação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.

Essa Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2066, Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária, o qual tem por objetivo aumentar a governança sobre a malha fundiária, gerenciar o ordenamento fundiário por meio dos sistemas cadastrais e cartográficos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), realizar a fiscalização das informações cadastrais da propriedade, controlar a aquisição de imóveis por estrangeiros, proceder a certificação dos imóveis rurais e combater a grilagem de terra pública.

Tabela. Execução física da Ação 211A.

Plano Orçamentário	Produto	Meta Física Prevista	Execução Física	Execução/Previsão (%)
Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	Vistoria realizada	39.000 ha	24.476 ha	62,8%
Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária	Famílias assentadas	570	738	129,5%
Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária	Assentamento beneficiado	0	0	Não se aplica
Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária	Licença protocolada	2	2	100,0%
Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	Famílias atendidas	930	1.110	119,4%
Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol	Famílias atendidas	18.500	1.853	10,0%
Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da RA	Famílias cujo crédito foi supervisionado	0	1.252	Não se aplica
Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento	Lotes ou parcelas vistoriados	900	1.379	153,2%



Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento	Famílias atendidas	1.724	1.296	75,2%
Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	Documentos expedidos	550	1.783	324,2%

Fonte: Relatório de Gestão de 2013 do INCRA/SR(09).

Tabela. Execução financeira da Ação 211A.

Plano Orçamentário	Provisão Recebida	Despesa Empenhada	Despesa/Provisão
Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	220.440,29	204.017,42	92,5%
Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária	18.900,00	18.178,26	96,2%
Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária	54.836,90	0	0,0%
Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária	512.816,94	504.480,66	98,4%
Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	1.218.700,00	1.218.507,46	100,0%
Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol	5.564.596,48	5.506.217,48	99,0%
Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da RA	220.931,73	217.995,74	98,7%
Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento	70.393,13	67.994,54	96,6%
Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento	521.694,00	494.338,06	94,8%
Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	428.816,07	397.258,06	92,6%

Fonte: Relatório de Gestão de 2013 do INCRA/SR(09).

A implementação da Ação se dá de forma direta e descentralizada pela UG. Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ, verificou-se, especialmente no que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, relativos à Ação 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, planejados ou pactuados para o exercício de 2013, que a Unidade obteve êxito no desempenho da gestão. Cumpre observar que a provisão recebida para o Plano Orçamentário “Gestão ambiental em projetos de assentamento da reforma agrária” ocorreu em decorrência de erro de lançamento, segundo os gestores. Tendo em vista a baixa materialidade do referido item no contexto geral das despesas e sua decorrente justificativa, tal falha não oblitera o êxito gerencial. No tocante à execução física, chamou atenção a discrepância entre a meta prevista e o número de famílias atendidas no Plano Orçamentário “Fomento à agroindustrialização e à comercialização (Terra Sol)”. Este fato ocorreu por causa de erro no lançamento da meta, que deveria corresponder ao mesmo valor do número de famílias atendidas, a saber, 1.853. Não resta dúvida da veracidade da informação prestada pela UJ, tendo em vista que o atendimento de tal público foi estabelecido em convênio firmado em exercício anterior, com a respectiva ciência exata do número da meta física.

Diagnóstico de Infraestrutura - SR-INCRA

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da capacidade de a Unidade manter atualizadas as informações relativas a todos os projetos de assentamento sob a sua jurisdição que ainda não foram consolidados; na verificação das informações quanto ao déficit de infraestrutura relativas a 2 (duas) microrregiões; na verificação da existência de instrumento eletrônico que permita a consolidação (levantamento e atualização) das informações quanto à necessidade de infraestrutura nos projetos de assentamento; e na comparação entre a estratégia definida pelo INCRA–Sede no



exercício de 2013 para redução do déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento com aquela adotada no mesmo período pela Superintendência–Regional.

A partir dos exames, concluiu-se que as informações apresentadas no Relatório de Gestão representam a situação do déficit de infraestrutura em todos os projetos de assentamento sob a jurisdição da Superintendência Regional do Estado do Paraná. No entanto, a unidade reconheceu a incompletude das informações apresentadas e a falta de atualização das informações existentes.

Quanto à estratégia e às ações definidas pela Superintendência–Regional para enfrentar o déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento sob a sua jurisdição, verificou-se que há alinhamento às definições do INCRA–Sede, principalmente em obediência aos normativos que exigem a priorização dos assentamentos abrangidos pelo Plano Brasil Sem Miséria e pelo Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural.

Cobrança do Crédito Instalação SR-INCRA

A metodologia da equipe de auditoria, para as questões “v” e “vi”, consistiu na verificação da existência de informações sobre a quantidade de processos individuais de assentados a serem saneados; sobre o estabelecimento de cronograma para o saneamento dos processos; sobre o saneamento efetivo dos processos; sobre o lançamento dos dados dos processos saneados no Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI; sobre o cálculo dos valores devidos. Para a questão “vii”, a metodologia consistiu na análise de processos selecionados não aleatoriamente, por critério de materialidade, dentre aqueles que tiveram recursos de crédito instalação restituídos às contas correntes bloqueadas vinculadas, a fim de verificar o atendimento dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 352/2013.

A partir dos exames realizados, concluiu-se, a respeito da implementação da cobrança dos créditos, que a Superintendência Regional do Estado do Paraná depende, para execução plena dessa atividade, da disponibilização, pela Administração Central, do Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI, o que não ocorreu até a presente data.

A Superintendência não dispõe da informação acerca da quantidade de processos individuais de assentados a serem saneados, não estabeleceu um cronograma para o saneamento dos processos, tampouco tem ciência da quantidade de servidores necessária para atingir tal objetivo. Informou apenas que disporá dessas informações quando tiver conhecimento da complexidade do SNCCI.

Quanto ao saneamento dos processos, tem executado em alguns projetos de assentamento, como forma de definir pilotos para atuar quando da implantação do SNCCI, contudo não disponibilizou a informação acerca do percentual de processos já saneados.

Acerca do cálculo dos valores devidos, a Superintendência não dispõe de tal informação. Relata apenas que o próprio SNCCI identificará as respectivas atualizações, de acordo com a data de assinatura dos Contratos, e emitirá as guias de pagamento.

Quanto ao atendimento aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 352/2013 na restituição dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas dos Projetos de Assentamento que já haviam iniciado a aplicação dos recursos,

observou-se que os restabelecimentos dos recursos atenderam aos requisitos exigidos na Portaria n.º 352/2013.

2.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Superintendência Regional do Incra do Paraná-SR(09) teve o objetivo de avaliar se a gestão de pessoas possui processos de trabalho que buscam a adequabilidade da força de trabalho da Unidade frente às suas atribuições, considerando as seguintes questões de auditoria e conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º, do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013: (i) A força de trabalho existente atende às necessidades da UJ? (ii) Houve ganho/perda da força de trabalho no decorrer do exercício? (iii) A UJ tem adotado providências no sentido de recompor a força de trabalho? (iv) O(s) setor(es) responsável(is) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (v) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?

A metodologia utilizada pela equipe de auditoria consistiu na análise do item 6. Gestão de Pessoas do Relatório de Gestão de 2013 e na interlocução junto à área de Recursos Humanos da Unidade, considerando também as ocorrências levantadas a partir do Acompanhamento Permanente de Gastos - APG realizado no período do escopo dos exames.

Quanto à força de trabalho foi realizada a confirmação das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade com a subsequente análise.

Força de Trabalho

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013, verificou-se que o quadro de pessoal da Superintendência Regional do Incra do Paraná-SR(09) estava assim constituído no final do exercício de 2013:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2013	Egressos em 2013
1. Provimento de cargo efetivo	140	03	19
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	138	03	18
1.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	02	0	01
2. Servidores CLT (Anistiados)	03	0	0
3. Servidores cedidos aos outros órgãos	04	0	0



Total de Servidores (1+2-3)	139	03	19
-----------------------------	-----	----	----

Fonte: Relatório de Gestão 2013

O número de 139 (cento e trinta e nove) servidores ativos lotados na UJ equivale a 56,50%, ou seja, quase a metade da lotação ideal definida pela política da Diretoria de Recursos Humanos do INCRA, junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 246 (duzentos e quarenta e seis) servidores.

A UJ possui 82 (oitenta e dois) colaboradores terceirizados que apoiam as atividades finalísticas, tais como: secretaria, recepção, contínuo, encarregada administrativa, administrador de redes, técnico de informática, digitador, arquivista, porteiro, auxiliar de serviços gerais, copeira, encarregada de limpeza, servente, telefonista, jardineiro, vigilante. Este quantitativo representa mais da metade do total dos servidores efetivos.

Também a partir de informações identificadas no Relatório de Gestão da Unidade, foi verificado que o número de concessão de aposentadorias desde 2009 e a prospecção para os próximos 05 (cinco) anos é crescente. Em 2014, 11(once) servidores já possuem os requisitos de idade e contribuição para requererem a aposentadoria, e até 2019, mais 17(dezessete) poderão requerer aposentadoria, sem considerar as situações de remoções e licenças sem vencimento e por doença. Diante do exposto, pode-se afirmar que essa situação compromete para os próximos anos a capacidade operacional da Unidade.

Tal situação foi apontada nas auditorias de contas dos exercícios anteriores de 2010, 2011 e 2012.

Quanto às providências no sentido de recompor a força de trabalho a UJ recebeu 02 (dois) servidores, por meio de concurso público e 01(um) por remoção da Superintendência Regional de Manaus. Porém, não requisitou servidores à Coordenação-Geral de Desenvolvimento Humano – INCRA/SEDE/BSB/DF. Este órgão possui a competência para tomar decisões sobre os aspectos quantitativos e qualitativos da força de trabalho ou avaliá-los, e bem como, para promover concursos públicos a fim de contratar servidores conforme sua necessidade.

No tocante à conformidade dos registros no SIAPE, foram analisados dados originados desse sistema, os quais apontam possíveis impropriedades e irregularidades nos registros, sendo identificadas as seguintes ocorrências:

Descrição da ocorrência	Quantidade de Servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor
Ocorrência 35 – Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52, ou seja, com paridade de valor do benefício em relação ao instituidor de pensão.	01	01
Ocorrência 43 – Servidores que recebem vencimento básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema.	01	01



Ocorrência 47- Vantagem Art. 184, Lei nº 1711 ou Art.192, Lei nº 8112- Tabela remuneratória do cálculo da gratificação é diferente da tabela de remuneração.	28	28
Ocorrência 66 – Servidores Aposentados pela Emenda Complementar nº 41 ou posterior com valor do Valor Básico Informado.	01	01

Fonte: Siape

De acordo com a tabela acima, para 04 (quatro) ocorrências identificadas nos registros de pessoal da Superintendência Regional do Incra/PR em 2013, houve justificativa e foram adotadas providências pela Unidade, visando à correção de registros.

Em relação à capacitação dos servidores, verificou-se que na UJ não existem estratégias formalmente implantadas com relação às ações de disseminação de conhecimento e aprendizagem. Porém, em 2013, dos 139 (cento e trinta e nove) servidores, 95 (noventa e cinco) participaram das atividades de capacitação.

2.7 Avaliação da Gestão das Transferências

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a questão de auditoria: os Controles Internos Administrativos relacionados à gestão das transferências da UJ estão instituídos de forma a identificar gargalos nos procedimentos de análise da prestação de contas dos convenientes ou contratados?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das rotinas da gestão das Transferências Concedidas pela Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná SR/09, vigentes durante a gestão 2013, sobremaneira no que se refere à avaliação dos procedimentos de análise das prestações de contas. Foram avaliadas seis prestações de contas referentes ao Programa/Ação 2066/211A (Desenvolvimento de Assentamentos Rurais). Não foram avaliadas transferências relacionadas ao Programa/Ação 2066/8396 (Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento), porquanto não havia transferências com prestações de contas atrasadas relacionadas a essa Ação.

Prestação de Contas

Qtde total de transf. vigentes	Qtde de transf. com a situação “aguardando prestação de contas”	Qtde de transf. com a situação “prestação de contas em análise”	Qtde de transf. com a situação “aprovadas”	Qtde de transf. com a situação “desaprovadas”	Qtde de transf. cujas contas estão na situação “omissão de prestar contas”
32	0	10 *	0	0	0



*computadas somente as prestações de contas com análises atrasadas.

Avaliação das Prestações de Contas

Quantidade de Prestação de Contas no exercício de 2013	Quantidade de Prestação de Contas Avaliadas	Quantidade de Prestação de Contas em que fora detectada irregularidade pela equipe
32	10*	00

*foram avaliadas as rotinas de gestão da análise das prestações de contas e os controles internos administrativos instituídos (não houve avaliação sobre a adequabilidade das análises propriamente ditas).

Nos convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, foram examinados os que estavam nas condições de expirados a aprovar (onde houve a prestação de contas pelo conveniente, porém a Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná SR/09 incorreu em mora no exame da prestação de contas), e vencidos, sem prestação de contas e sem providências pela SR/09.

Observou-se que há um passivo de convênios na situação a aprovar, indicativo de recebimento de prestação de contas sem a emissão de relatório técnico.

Sob outro aspecto, encontraram-se convênios com relatório técnico concluído, estando pendentes de ações visando à instauração de tomadas de contas especiais. A não adoção dessas providências no prazo máximo de cento e oitenta dias caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa federal competente omissa à imputação das sanções cabíveis, incluindo a responsabilidade solidária no dano identificado.

Suficiência dos Controles Internos Administrativos da Gestão de Transferências

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se: inexistência de mecanismos para identificação de pontos críticos e fragilidades na execução dos instrumentos de transferências de modo a propiciar planejamento de ações de fiscalização; falta de atualização de fatos contábeis relacionados às transferências voluntárias no SIAFI; estrutura de pessoal e tecnológica incompatível com o volume de transferências concedidas (apenas um servidor responsável); morosidade para o encaminhamento de prestações de contas com indicação de inadimplência dos convenientes para fins de instauração de Tomadas de Contas Especiais.

Como ponto positivo destaca-se que houve avanços comparativamente à situação identificada na auditoria de contas de 2012, sobremaneira pelo fato de a Unidade ter definido formalmente as responsabilidades sobre a gestão de transferências voluntárias e por ter havido a contratação de um contador para a análise das prestações de contas.

Não obstante, pelo exposto, conclui-se que os procedimentos de gestão de transferências referente à fase de prestação de contas na Superintendência do Incra no Estado do Paraná são inadequados e insuficientes, tendo em vista o descumprimento da legislação no que se refere ao cumprimento dos prazos para análise de prestações de contas, além de fragilidades nos controles internos administrativos, especificamente nos



componentes de informação, comunicação, procedimentos de controle e monitoramento que também contribuem para a gestão ineficiente de transferências.

2.8 Avaliação do Controle Contábil de Imóveis Desapropriados

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º, do Art. 9º, da DN/TCU nº 132/2013, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: i) Os imóveis desapropriados no âmbito da Superintendência Regional apresentam-se registrados nas contas contábeis específicas do ativo para controle dos Bens Imóveis Para Fins de Reforma Agrária, de forma a evidenciar a totalidade desses imóveis no Balanço Patrimonial da Autarquia, conforme subitens 9.2.6; 9.2.6.1; 9.2.6.2 e 9.2.6.3 do Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário? ii) O cronograma estabelecido para os registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária em contas específicas do ativo apresenta-se com a definição das datas das ações previstas, as ações executadas e o responsável pela coordenação dos trabalhos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da UJ requeridas no item 6.2 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013, sobre a execução do cronograma adotado para os registros dos imóveis desapropriados, em confronto e em exame a informações solicitadas pela equipe sobre ‘Relação de Imóveis Desapropriados no âmbito da SR para fins de Reforma Agrária’ e aos registros contábeis, constantes no SIAFI, dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária no âmbito da Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná – SR/09.

Nessa linha, os exames aplicados constataram que os imóveis desapropriados para fins de reforma agrária da Superintendência Regional não se apresentam registrados nas contas contábeis específicas do ativo nos termos das determinações expressas no Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário. Verificou-se que a Unidade não dispõe de informações consolidadas acerca dos valores pagos pelas desapropriações e dos valores de investimentos e inversões financeiras apropriados aos imóveis. Há todavia, lançamentos realizados pelo INCRA/Sede na conta 1.4.2.1.1.22.64 – IMÓVEIS A REGISTRAR DESTINADOS À REFORMA AGRÁRIA no montante de R\$ 49.014.573,20, referentes a transferências de TDAs de 13 (treze) imóveis.

O Relatório de Gestão da Unidade informa da existência de cronograma elaborado pelo INCRA/Sede para fins de registro desses imóveis. Todavia, verificou-se que a Diretoria Administrativa do INCRA/Sede emitiu orientações à Superintendência Regional acerca do lançamento dos imóveis desapropriados por compra e venda somente em 24/03/2014, inexistindo orientações para as demais formas de desapropriação. Apesar disso, a Superintendência do Incra no Paraná informou que não vai aguardar as orientações do INCRA/Sede e que vai designar grupo de trabalho para executar as determinações do Acórdão 557/2004 - TCU/Plenário, tendo apresentado a esta Controladoria, para este fim, cronograma de atividades com início em abril de 2014 e término previsto para julho de 2015.

2.9 Avaliação do Cumprimento das Determinações do TCU



O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a UJ considerando a seguinte questão de auditoria: caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na AAC junto à UJ, a mesma foi atendida?

A metodologia consistiu no levantamento de acórdãos com determinação para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná-SR/09 e com a posterior verificação do atendimento pela CGU.

O Quadro abaixo demonstra os resultados da análise.

Qtde de Acórdãos com determinações à UJ em 2013	Qtde de Acórdãos de 2013 com determinações à UJ em que foi citada a CGU	Qtde de acórdãos de 2013 em que houve menção para a atuação da CGU atendidos integralmente	Qtde de acórdãos de 2013 em que houve menção para a atuação da CGU atendidos parcialmente	Qtde de acórdãos de 2013 em que houve menção para a atuação da CGU não atendidos
04	0	0	0	0

Fonte: site do TCU

Diante do exposto, observou-se que não houve determinações do TCU com menção para a atuação da CGU. A tabela a seguir resume os acórdãos e as decisões do TCU afeitos ao INCRA/SR(09):

Tabela. Acórdãos e decisões do TCU referentes ao INCRA/SR(09).

Acórdão	Sumário	Determinação
1191/2013 de 12/03/2013	Prestação de contas. Incra/pr. Contas regulares com ressalvas. Crédito de instalação. Necessidade de constituição de provisão para ajuste a valor realizável. Outras impropriedades de natureza sistêmica.	Arquivamento.
2286/2013 de 16/04/2013	Sumário: relatório de auditoria. Fiscalização de atos de concessão do INCRA/PR. Incorporação de 3,17% (URV) sobre VPNI.	Arquivamento.
2885/2013 de 14/05/2013	Prestação de contas. INCRA/PR. Crédito de instalação. Necessidade de constituição de provisão para ajuste a valor realizável. Contas regulares com ressalvas. Alertas. Arquivamento.	Arquivamento.
3132/2013 de 21/05/2013	Tomada de contas especial. Convênio celebrado com cooperativa. Despesas parcialmente comprovadas. Acolhimento das razões de justificativa e das alegações de defesa de dois responsáveis.	Novo e improrrogável prazo para recolhimento da dívida.



	Irregularidades na aplicação de parte dos recursos em benefício da cooperativa. Rejeição das alegações de defesa. Novo e improrrogável prazo para recolhimento da dívida.	
--	---	--

Fonte: site do TCU.

Destaca-se que o Acórdão 3132/2013, de 21/05/2013, acolheu as justificativas da Superintendência e que a determinação foi feita à COTRARA, para que depositasse ao INCRA a importância de R\$ 27.279,10 (vinte sete mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), atualizados monetariamente desde 30/06/2006, sem determinação para que a cobrança fosse realizada pelo INCRA. Mesmo assim, a Unidade encaminhou OF.INCRA/SR(09)G/Nº4846, solicitando cópia da GRU.

2.10 Atuação da CGU

O órgão de controle interno, conforme do escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º, do Art. 9º, da DN/TCU nº 132/2013, realizou avaliação do cumprimento de recomendações emitidas considerando a seguinte questão de auditoria: As recomendações expressas no Relatório de Gestão do exercício anterior foram implementadas?

A metodologia consistiu na verificação da implementação do Plano de Providências da Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná-SR(09) em relação às recomendações emitidas no âmbito da Auditoria de Gestão do exercício de 2012.

Nessa linha, a análise resultou nas informações demonstradas no Quadro em sequência.

Status	Quantidade	%
Atendida	02	28,57
Parcialmente Atendida	01	14,29
Prorrogada	-.-	-.-
Em análise pelo Controle Interno	-.-	-.-
Cancelada	-.-	-.-
Reiterada	04	57,14
Total	07	100,00

Pelo exposto, observa-se que das recomendações em que o gestor teve ciência, resta pendência de 57,14%, o que denota deficiência no monitoramento.

As 04 (quatro) recomendações pendentes e 01 parcialmente pendente de atendimento serão monitoradas via Plano de Providências Permanente durante o exercício de 2014.

2.11 Avaliação - CGUPAD



O órgão de controle interno teve como objetivo verificar: (a) se a unidade examinada designou um coordenador responsável pelo registro de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade no Sistema de Gestão de Processo Disciplinar da CGU (CGU-PAD); (b) se existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar a devida utilização do sistema CGU-PAD na unidade examinada; e (c) se a unidade está, de fato, registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD.

A metodologia utilizada pela equipe de auditoria consistiu na análise do item 8.1 Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição do Relatório de Gestão de 2013, em confronto com os registros do Sistema CGU-PAD, e na interlocução junto à área de Recursos Humanos da Unidade.

A partir dos exames realizados, verificou-se que:

A UJ não possui unidade organizativa específica responsável pelas atividades disciplinares, porém o artigo 132, do Regimento Interno da autarquia atribui aos Superintendentes Regionais a competência para a instauração de procedimentos disciplinares, dentro da sua área de atuação.

A UJ designou, por meio da OS/INCRA/SR(09)/Nº77/2013, 02 (dois) servidores para atuarem no registro e acompanhamento das informações relativas aos procedimentos disciplinares instaurados na Unidade. A função de Coordenador do sistema CGU-PAD é exercida pelo Coordenador de Registro de Normas de Apoio Técnico – GABT, no INCRA – Sede.

Dos 25 (vinte e cinco) processos instaurados desde 2005, apenas 10 (dez) foram incluídos no sistema CGU-PAD. Dos 15 (quinze) faltantes, 09 (nove) deles foram encerrados e 06 (seis) estão em curso, o que demonstra que a UJ não vem registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares.

2.12 Avaliação Controles Internos Administrativos

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos adotados na gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, na cobrança dos créditos de instalação de assentados, na gestão de transferências e no monitoramento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo são suficientes para garantir o atingimento dos objetivos estabelecidos nessas áreas de gestão?

Das áreas avaliadas, observaram-se os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento, conforme a seguir descritos:

Em relação aos controles internos Administrativos do PNRA, verificou-se que a Superintendência Regional do Incra (SR), no âmbito de sua jurisdição, detém conhecimento do número de pessoas inscritas no PNRA e não atendidas (passivo); há definição dos papéis a serem desempenhados pelos responsáveis e colaboradores do processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA; existem mecanismos para identificar as fragilidades e os potenciais riscos no desempenho dos



processos relacionados à obtenção e gestão das informações; há seleção e aplicação das possíveis medidas de controle apropriadas, incluídas as medidas regulamentares para gerenciamento do risco; há fluxo de informações e opiniões sobre os riscos entre os responsáveis por avaliá-los, gerenciá-los e outras partes interessadas; existem indicadores de gestão de monitoramento do processo; e há acompanhamento, por parte da UJ, da implementação de soluções identificadas para corrigir disfunções do processo

Quanto aos controles internos administrativos do INCRA/PR relativamente à gestão das transferências voluntárias vigentes em 2013, identificaram-se os seguintes pontos: inexistência de mecanismos formais para identificação de pontos críticos e fragilidades na execução dos instrumentos de transferências de modo a propiciar planejamento de ações de fiscalização no Setor de Infraestrutura; há a necessidade de se aprimorarem os indicadores sobre a gestão de transferências voluntárias (e.g.: índice de impropriedades detectadas na análise de prestações de contas por instrumentos de transferência; percentual de TCEs abertas decorrentes de convênios; percentual de prestações de contas analisadas dentro e fora dos prazos; quantidade de convênios celebrados; índice de cumprimento de fiscalizações planejadas, etc.); há ao menos um indicador existente para a gestão das transferências voluntárias considerado inconsistente na avaliação da própria entidade; falta de atualização de fatos contábeis relacionados às transferências voluntárias no SIAFI; ausência de priorizações nas fiscalizações e na prestação de contas de transferências voluntárias em função do risco avaliado; e inexistência de rotinas estabelecidas para a cobrança de prestações de contas e para sua análise.

No que diz respeito aos controles internos administrativos relativamente ao monitoramento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo, verificou-se que: a UJ não possui capacidade de identificar os fatores internos e/ou externos que poderiam impactar negativamente no esforço de implementar as deliberações dos Acórdãos do TCU devido à carência de recursos humanos; não há escala de prioridades na implementação, assim como não há check-list, instrução normativa, etc, para assegurar que as tarefas rotineiras relativas ao atendimento das deliberações sejam realizadas corretas e tempestivamente; a Unidade não realiza avaliação de percentagens de implementação das deliberações dos Acórdãos do TCU.

Ressalta-se que as áreas de gestão: obtenção de recursos fundiários, implantação e desenvolvimento de projetos de assentamentos (PNRA e Crédito Instalação) e das transferências voluntárias verificam-se relacionadas aos principais macroprocessos finalísticos da Autarquia.

Diante do exposto, pode-se afirmar com razoável certeza quanto à insuficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

2. 13 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão



Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

“Os servidores listados abaixo que não tiveram suas assinaturas apostas neste relatório não estavam presentes, por motivo previsto legalmente, quando da geração deste documento. No entanto, atuaram efetivamente como membros da equipe responsável pela ação de controle.”

Achados da Auditoria - nº 201407462

1 REFORMA AGRARIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIARIA

1.1 DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTOS RURAIS

1.1.1 EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS GERENCIAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

**Conhecimento do número de pessoas inscritas no PNRA e não atendidas.
Controles internos existentes.**

Fato

Em análise do item 3.2.5, da Parte C, do Anexo II, do Relatório de Gestão do Exercício de 2013 do INCRA/SR(09), que traz informações sobre o número de pessoas inscritas no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ainda não atendidas (passivo), e das informações adicionais apresentadas pela autarquia, verificou-se que a UJ detém o conhecimento satisfatório acerca desse passivo. Por meio do OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/Nº 1.493, de 10 de abril de 2014 e de entrevista com o Ouvidor Agrário da unidade, obteve-se as informações arroladas abaixo.

O método de obtenção dos dados consiste na verificação “in loco” das famílias acampadas pela Ouvidoria Agrária da SR(09), o que constitui fonte consistente e confiável. No entanto, tal comprovação, ainda que ocorra com frequência, não é executada com periodicidade sistemática.

O INCRA/SR(09) informou no Relatório de Gestão o atendimento de 3.241 famílias acampadas com cestas de alimentos e em torno de 4.000 famílias acampadas ao todo.

O quantitativo do passivo e a atualização dos dados das famílias são realizados por meio de contato com as Coordenações dos Acampamentos, as quais alimentam uma planilha padrão proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Estas informações são confrontadas com o trabalho realizado pela equipe da Ouvidoria Agrária em campo. As limitações de recursos técnicos da Ouvidoria, no entanto, impedem a atualização tempestiva dos dados.



A sistematização das informações é feita através de planilha eletrônica, mantida e monitorada na Ouvidoria Agrária. No presente, faz-se a atualização das famílias acampadas em conjunto com os municípios para que as mesmas façam parte do CadÚnico, em que recebem um NIS — Numero de Identificação Social.

Estas informações extraídas são repassadas às diretorias com o intuito de orientar as ações de obtenção de terras para reforma agrária, assim como para dimensionar a demanda por cestas de alimentos, lonas plásticas e para fundamentar as diligências relacionadas à medição de conflitos agrários.

Quanto à avaliação dos Controles Internos Administrativos do PNRA:

Conforme consta no Regimento Interno do Incra, aprovado pelo Decreto nº 6.812/2009, cabe à Coordenação-Geral de Implantação (DTI) coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos voltados ao desenvolvimento das atividades de cadastramento e à seleção das famílias e de criação e reconhecimento de projetos de reforma agrária (art. 83). À Divisão de Controle e Seleção de Famílias (DTI-1) compete a definição de critérios e a proposição de atos normativos para a sistematização das atividades de cadastramento e seleção de famílias, bem como a proposição de critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência (art. 84, I e IV). Ademais, a DTI-1 é a responsável pela elaboração e supervisão da Norma de Execução nº 45/2005 e da Portaria MDA nº 6/2013, que são de conhecimento e aplicadas pela Superintendência Regional, não havendo outros normativos internos aplicáveis.

Quanto aos responsáveis pela elaboração e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da SR(09), extrai-se do Regimento Interno a competência do Serviço de Implantação de Projetos de Assentamento, subordinado à Divisão de Obtenção de Terras (art. 116, II, alíneas “a” e “e”). Além disso, pode ser constituída equipe para a inscrição de candidatos, a qual será designada por Ordem de Serviço, que está subordinada ao Superintendente Regional, portanto, os servidores envolvidos com as atividades tratadas recebem orientações diretamente da Coordenação-Geral de Implantação (DTI), recebendo capacitações específicas em Brasília ou na Superintendência, presencialmente ou por videoconferência. Também são repassadas orientações por via de memorandos, além de procedimentos e instruções operacionais. A Superintendência atua no sentido de apresentar as demandas à sede da autarquia.

Ainda, nos casos de constituição de equipe para o levantamento e o processamento de informações, são realizadas reuniões para orientação e esclarecimentos quanto aos trabalhos a serem realizados.

Quanto à Avaliação de Risco, observou-se que existem situações previsíveis e que impactam na capacidade de obtenção e gestão das informações relacionadas ao público-alvo do PNRA, como a redução no número de servidores disponíveis para tais atividades, eventuais restrições orçamentárias, indisponibilidade de viaturas, etc. Os fatores externos se relacionam principalmente com a permanente mobilidade da população dos acampamentos e com a própria variação da quantidade de acampamentos, exigindo uma constante atualização dos dados.

As ações para coleta de dados em situações prioritárias ocorrem em relação aos acampamentos que não mantêm comunicação suficiente com a autarquia e também nos

casos em que há denúncia quanto a possíveis irregularidades. Ainda, existe atuação especial da autarquia, com a constituição de equipe própria, sempre que há a obtenção de imóvel para a reforma agrária, caso em que o cadastro das famílias acampadas no local ou entorno é atualizado.

A partir dos dados já coletados é possível observar as situações em que há restrições de informações, o que serve como indicador para a atuação da autarquia. Como exemplo, compara-se o número de famílias acampadas cadastradas com o número de famílias informadas pelos movimentos sociais; o número de famílias cadastradas como acampadas com o número de famílias cadastradas no CAD-Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; o número de famílias cadastradas precariamente na Superintendência com o número das famílias lançado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária.

As ocorrências relacionadas ao gerenciamento do processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA são repassadas com frequência, tanto no âmbito da Superintendência como da autarquia, havendo a prestação de esclarecimentos e a realização de reuniões sempre que necessário.

As eventuais disfunções constatadas são objeto de discussões estabelecidas em reuniões e tratativas orais, com a definição de encaminhamentos que permitem a manutenção e o desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando as informações prestadas pelo gestor, assim como a análise da documentação apresentada, verificou-se que:

- A Superintendência Regional do Incra (SR), no âmbito de sua jurisdição, detém conhecimento do número de pessoas inscritas no PNRA e não atendidas (passivo).
- Há definição dos papéis a serem desempenhados pelos responsáveis e colaboradores do processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR.
- Existem mecanismos para identificar as fragilidades e potenciais riscos no desempenho dos processos relacionados à obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR.
- Há seleção e aplicação das possíveis medidas de controle apropriadas, incluídas as medidas regulamentares para gerenciamento do risco.
- Há fluxo de informações e opiniões sobre os riscos entre os responsáveis por avaliá-los, gerenciá-los e outras partes interessadas.
- As ocorrências relacionadas à obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR são repassadas à alta administração e são levadas em consideração para minimização/mitigação dos problemas apresentados.
- Existem indicadores de gestão de monitoramento do processo.
- Há acompanhamento, por parte da UJ, da implementação de soluções identificadas para corrigir disfunções do processo.

1.1.2 ADERÊNCIAS NORMATIVAS DA PROGRAMAÇÃO

1.1.2.1 INFORMAÇÃO

Ações e metas da SR(09) aderentes ao Planejamento Estratégico da Sede.

Fato

Trata-se dos exames relativos à avaliação da aderência das ações e metas planejadas pela Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná – SR(09) com o Planejamento Estratégico do Incra.

Inicialmente, verificou-se que o Plano de Ação que norteou a atuação da SR foi elaborado de acordo com a metodologia determinada pela Sede. O detalhamento de cada ação fica disponível para a análise no documento chamado de Banco de Informações, criado pela área de Planejamento da SR(09).

Posteriormente, foi feita a análise do Plano de Ação para o exercício de 2013, apresentado pela SR(09) em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407462/001, de 31/03/2014, em confronto e em exame às informações do Relatório de Gestão do Incra – Sede sobre o planejamento estratégico, restou verificado o alinhamento às estratégias traçadas pela Autarquia.

Outrossim, observou-se a alteração de meta e valores, em razão do Decreto de Contingenciamento nº 8.062, de 29 de maio de 2013, (disponível no documento Caderno de Metas), sem a correspondente revisão do plano.

Deste modo, verificou-se a adequada aderência das ações e das metas da SR constantes do Plano de Ação com o Planejamento Estratégico da Sede.

1.1.3 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

1.1.3.1 CONSTATAÇÃO

Atuação intempestiva na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas; e, Descumprimento de Plano de Ação visando ao cumprimento de determinação do TCU (Acórdão 578/2010 - TCU Plenário).

Fato

Foram avaliadas as rotinas de análise das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas pela UJ e vigentes no exercício de 2013. Da análise, verificou-se que tais rotinas não são adequadas e que a atuação do Incra/PR é intempestiva.

Ao final do exercício de 2013 encontravam-se pendentes de análise 10 (dez) transferências voluntárias com descumprimento dos prazos legais fixados pelo art. 76, Portaria Interministerial 507/2011 e pelo art. 10, do Decreto nº 6.170/2007 e, ou, com descumprimento do Plano de Ação referente ao Acórdão 578/2010 – TCU Plenário que estabelecia prazos para conclusão de análise de prestações de contas vencidas até o final de 2013 (transferências SIAFI números 517867, 600682, 625145, 629775, 701927, 702389, 747886, 747936, 751396, 760467).

Dentre essas transferências, 06 (seis) encontravam-se indevidamente registradas no SIAFI na situação “a comprovar” (R\$ 6.876.555,94) e 04 (quatro) encontravam-se registradas na situação “a aprovar” (R\$ 28.091.433,66), sendo que 06 (seis) delas referem-se ao Programa/Ação 2066/211A (Desenvolvimento de Assentamentos Rurais).

Destaque-se, por fim, que a Unidade não vem atualizando o SIAFI no que tange à gestão dos convênios, a exemplo da conta 19962.2405 (Transferências a comprovar),



bem como permanece a falta de sistemática formal de aviso e cobrança de prestações de contas aos convenientes, assuntos já apontados no relatório de auditoria de contas do exercício de 2012.

Causa

Fragilidade no sistema de controle interno, em especial no componente Ambiente de controle, evidenciado pela falta de capacitação dos servidores alocados na área de transferências, falta de rotina para controle e acompanhamento da gestão das transferências.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 20147462/016, de 13/05/2014, a Unidade informou: *“Quanto à atuação da SR na análise das prestações de contas, conforme já havíamos encaminhado anteriormente, a falta de rotinas de trabalho nesta situação se agravou com a aposentadoria do servidor responsável pelo controle e acompanhamento e exame das prestações de contas de convênios, contratos e instrumentos congêneres que envolvam transferência de recursos. Só em junho/13 conseguimos nomear o contador, que está sendo capacitado para as atividades, o qual já conseguiu fazer o encerramento dos seguintes convênios 629775, 70389, 751396 e 760467, bem como já está bem adiantada a análise dos convênios e termo de parceria 625145, 747936, 747886, 517867, 600682 e 625145. O que provavelmente devam ser sanados até meados de julho.*

Quanto à atualização do SIAFI, esse é um trabalho no qual estão sendo capacitados os técnicos e o contador para que seja sanado o mais breve possível.

Quanto à falta de sistemática formal de aviso e cobrança de prestação de contas este é um problema que está sendo sanado com a vinda de mais um servidor ao Gabinete, que também enfrenta problema de acúmulo de trabalho e falta de pessoal”.

Análise do Controle Interno

A Unidade confirma as impropriedades apontadas e informa que pretende solucioná-las no decorrer de 2014, motivo pelo qual a constatação é mantida.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se ao INCRA/PR que envide os esforços necessários para que se promova a análise célere das prestações de contas de transferências voluntárias recebidas.

Recomendação 2: Recomenda-se a atualização dos registros dos fatos contábeis relacionados às transferências voluntárias concedidas no SIAFI que estejam nas situações "A aprovar" e "A comprovar".

Recomendação 3: Recomenda-se a instituição de mecanismos formais de aviso e cobrança de prestações de contas aos convenientes.

1.1.3.2 INFORMAÇÃO

Avaliação dos controles internos administrativos da gestão de transferências voluntárias concedidas.



Fato

Da análise dos controles internos administrativos do INCRA/PR relativamente à gestão das transferências voluntárias vigentes em 2013, identificaram-se os seguintes pontos:

- a) Quanto ao Ambiente de Controle:
 - a Unidade dispõe de documentação formal disciplinando as práticas operacionais e rotinas (regimento, normas, organograma, etc.);
 - há normativos internos definindo hierarquia, atribuições e responsabilidades dos diversos setores e servidores;
 - houve capacitações para o uso de sistemas de gestão de convênios, a exemplo do SICONV, em 2013;
 - houve avanços comparativamente à situação identificada na auditoria de contas de 2012, sobremaneira pelo fato de a Unidade ter definido formalmente as responsabilidades sobre a gestão de transferências voluntárias e por ter havido a contratação de um contador para a análise das prestações de contas.
- b) Quanto à Informação, Comunicação e Avaliação de Riscos:
 - inexistência de mecanismos formais para identificação de pontos críticos e fragilidades na execução dos instrumentos de transferências de modo a propiciar planejamento de ações de fiscalização no Setor de Infraestrutura;
 - há a necessidade de se aprimorarem indicadores sobre a gestão de transferências voluntárias (e.g.: índice de impropriedades detectadas na análise de prestações de contas por instrumentos de transferência; percentual de TCEs abertas decorrentes de convênios; percentual de prestações de contas analisadas dentro e fora dos prazos; quantidade de convênios celebrados; índice de cumprimento de fiscalizações planejadas, etc.)
 - há ao menos um indicador existente para a gestão das transferências voluntárias considerado inconsistente na avaliação da própria entidade, a exemplo do indicador de desapropriação apresentado no relatório de gestão;
 - falta de atualização de fatos contábeis relacionados às transferências voluntárias no SIAFI.
- c) Quanto aos Procedimentos de Controle:
 - ausência de priorizações nas fiscalizações e na prestação de contas de transferências voluntárias em função do risco avaliado;
 - inexistência de rotinas estabelecidas para a cobrança de prestações de contas e para sua análise;
 - morosidade para o encaminhamento de prestações de contas com indicação de inadimplência dos convenientes para fins de instauração de Tomadas de Contas Especiais (a exemplo dos convênios SIAFI 625145, 517867 e 60068).
- d) Quanto ao Monitoramento:
 - descumprimento de prazos pactuados com o Tribunal de Contas da União para conclusão de análises de prestações de contas de transferências voluntárias.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201207462/018, de 13/05/2014, a Unidade informou:

“ Item a) Não só a contratação do contador, como a definição dos fiscais financeiro, técnico e do gestor administrativo dos convênios que assumiu as responsabilidades a partir de janeiro de 2014. Tal gestor junto com o setor de planejamento está

implantando controle de todas as atividades relacionadas aos convênios, tais como, cronograma de fiscalização em campo, análise de prestação de contas, etc., o que permitirá o atendimento das demandas desta Controladoria, bem como a melhoria no processo.

Item b) Os indicadores até 2013 sempre foram indicados pelo TCU. Já havia manifestação em Relatórios anteriores que deveríamos alterá-los, porém o RG vem padronizado da Sede e isso estava dificultando a alteração de alguns indicadores. Para o ano de 2014, já foram discutidos novos indicadores os quais estão sendo gradativamente implantados em quase a totalidade das ações. Especificamente aos convênios, como dissemos no item anterior o gestor está analisando quais indicadores serão implantados junto às áreas envolvidas neste exercício.

Item c) Com a definição dos fiscais e do gestor administrativo, os processos não ficaram soltos, e os encaminhamentos serão feitos em tempo, melhorando esta deficiência que a SR veio enfrentando até 2013.

Item d) O problema que enfrentamos foi a falta de contador para analisar as prestações de contas, isso como já dissemos em outros documentos encaminhados a essa Controladoria, foi sanado em junho, porém até a capacitação do mesmo, não foi possível cumprir os prazos pactuados, porém, muitos convênios que estavam pendentes de análise em 2013, já estão encerrados ou em fase”.

Sendo assim, avaliou-se que a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UJ relacionados à gestão das transferências não se apresentam de forma satisfatória.

1.1.4 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.4.1 INFORMAÇÃO

Resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211A. Coerência entre o objeto de gasto e a finalidade da Ação.

Fato

Após a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ, verificou-se, especialmente no que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, que a Unidade obteve êxito parcial no desempenho da gestão da Ação 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais.

As metas físicas, a sua execução, a provisão recebida e as despesas empenhadas referentes à Ação 211 são apresentadas na tabela a seguir, com base nos dados extraídos do Relatório de Gestão de 2013 do INCRA/SR (09).

Tabela. Execução física e orçamentária da Ação 211A.

Plano Orçamentário	Produto	Meta Física	Execução Física	Provisão Recebida	Despesa Liquidada
Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	Vistoria realizada	39.000 ha	24.476 ha	220.440,29	204.017,42
Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária	Famílias assentadas	570	738	18.900,00	18.178,26
Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária	Assentamento beneficiado	0	0	54.836,90	0
Licenciamento Ambiental de	Licença	2	2	512.816,94	504.480,66



Assentamento da Reforma Agrária	protocolada				
Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	Famílias atendidas	930	1.110	1.218.700,00	1.218.507,46
Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol	Famílias atendidas	18.500	1.853	5.564.596,48	5.506.217,48
Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da RA	Famílias cujo crédito foi supervisionado	0	1.252	220.931,73	217.995,74
Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento	Lotes ou parcelas vistoriados	900	1.379	70.393,13	67.994,54
Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento	Famílias atendidas	1.724	1.296	521.694,00	494.338,06
Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	Documentos expedidos	550	1.783	428.816,07	397.258,06

Fonte: Relatório de Gestão de 2013 do INCRA/SR(09).

A análise dos dados revelou a existência de 03 desconformidades. Em primeiro, a não execução financeira da Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento e Reforma Agrária. Em segundo, não foi apresentada a meta física planejada para o número de famílias cujo crédito relativo ao Programa de Crédito Instalação deveria ter sido objeto de fiscalização. Em terceiro, destaca-se a baixa execução da meta física 'famílias atendidas' no que se refere ao Plano Orçamentário Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol. Questionou-se os gestores e por meio do OFÍCIO/INCRA/SR(09)/Nº1.760, de 24 de abril de 2014, a unidade apresentou as seguintes justificativas:

i) Quanto ao Plano Orçamentário Gestão Ambiental: *“Não houve previsão de meta para Gestão Ambiental – PO02, para o exercício. A descentralização do recurso no valor de R\$54.836,90, deu-se em função do pagamento por reconhecimento de dívida de Projetos Básicos Ambientais para licenciamento de Projeto de Assentamento, referente ao CRT/PR/Nº99.000/2010, elaborados pela empresa VPC/Brasil Tecnologia Ambiental e Urbanismo Ltda – de meta inserida em anos anteriores a 2013.*

Tal descentralização foi equivocadamente empenhada em rubrica de despesa do exercício, ensejando a formalização de novo processo administrativo e empenho na rubrica de reconhecimento de dívida, pois a despesa se tratava de exercícios anteriores, o que infelizmente não houve tempo hábil para lançamento no SIAFI. Desta forma, foi formalizado processo agora em 2014 e efetuado o pagamento, após parecer da Procuradoria Federal Especializada.”

ii) Quanto ao Plano Orçamentário Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol: *“Como dissemos no Relatório de Gestão, “a meta traçada em 18.500 famílias, foi erroneamente pensada e lançada quando da elaboração do plano de ação/2013, que na verdade seria a diferença das 14.779 famílias que vem sendo atendida com os convênios de anos anteriores, para o total de famílias assentadas, problema este que será saneado quando da revisão e elaboração do plano de ação para o próximo exercício”.*

“Já fizemos a revisão do plano de ação, e encontramos mais distorções, agora na meta que vinha sendo acompanhada de anos anteriores, pois houve soma de número de famílias e Projetos de Assentamento, quando estes se repetiam na obra contratada. O número correto é de 8.153 famílias em 11 projetos contratados, que atenderão famílias de 150 projetos de Assentamento.

E como meta para 2014 estimamos atender 150 famílias apenas, pois não há suporte de pessoal para atender tantos projetos. Esta meta ainda está sendo avaliada pelo INCRA Sede, portanto ainda não se encontra definida.”

iii) Quanto ao Plano Orçamentário Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da RA: *“A meta inicial para este Plano*

Orçamentário era para fiscalizar 900 créditos, porém com alterações sofridas na ação do crédito, a Direção da casa, zerou a meta. Entretanto, já havíamos feito e lançado no módulo monitoramento a fiscalização de 1.252 créditos.”

No que pese as questões apontadas, cujas justificativas do gestor merecem ser acolhidas, a análise dos empenhos realizados pela unidade no exercício de 2013 não revelou incoerência entre a finalidade da ação e o objeto de gasto. Todas as despesas de maior materialidade e relevância guardavam estreita correlação com a finalidade dos programas e das ações executados pela unidade. Ademais, as informações foram compatíveis com aquelas informadas no Relatório de Gestão de 2013 do INCRA/SR(09).

A tabela abaixo apresenta os empenhos com maior materialidade e relevância, no valor somado de R\$ 6.615.900,04, perfazendo 76,0% de um total de R\$ 8.707.074,57 empenhados no exercício de 2013.

Tabela. Resultados qualitativos (Programa 2066/Ação 211A)

Número do Empenho	Valor (R\$)	Objeto	Correlação a priori	Resposta do Gestor
373067/372012013NE800958	2.406.420,00	Convênio Siconv nº 796153 com a SEAB/Governo do Estado do Paraná	Existente	Não houve necessidade
373067/372012013NE800831	2.345.000,00	2a. Parcela do Termo de Parceria nº 778246 com o Instituto de Desenvolvimento Rural	Existente	Não houve necessidade
373067/372012013NE800965	675.000,00	Convênio Siconv nº 796614 com a P.M. de Jardim Alegre	Existente	Não houve necessidade
373067/372012013NE800966	500.000,00	Convênio Siconv nº 796658 com a P.M. de Jardim Alegre	Existente	Não houve necessidade
373067/372012013NE800539	200.199,00	Locação de bens móveis	Existente	Não houve necessidade
373067/372012013NE800967	170.777,76	Convênio Siconv nº 796012 com a P.M. de Arapongas	Existente	Não houve necessidade
373067/372012013NE800915	169.444,00	Serviços técnicos profissionais	Existente	Não houve necessidade
373067/372012013NE000077	149.059,28	Diárias no país	Existente	Não houve necessidade

Fonte: SIAFI.

1.1.5 DEMANDA SÓCIO-ECONÔMICA DO PROGRAMA

1.1.5.1 INFORMAÇÃO

Informações apresentadas para o Diagnóstico de Infraestrutura nos Projetos de Assentamento. Estratégias e ações da SR(09) alinhadas com as diretrizes do INCRA-Sede.

Fato

A equipe de auditoria confirmou que as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada quanto ao déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento são confiáveis e que a estratégia e as ações adotadas pela Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná – (SR-09) estão alinhadas com a estratégia do INCRA - Sede para provimento de infraestrutura nos assentamentos. No entanto, observou-se a incompletude das informações apresentadas.

Para a análise, foi enviada a Solicitação de Auditoria nº 201407462/001, de 31 de março de 2014, indagando a respeito dos seguintes pontos:



- o diagnóstico de déficit de infraestrutura por microrregião da SR (09);
- as fontes de informação utilizadas no levantamento dos dados;
- a atualidade dos dados apresentados e utilizados;
- a sistemática de armazenagem e de atualização dos dados; e
- a estratégia e as ações adotadas pela SR(09) para enfrentar o déficit de infraestrutura.

Em resposta, encaminhada por meio do OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/Nº 1.493, datado de 10 de abril de 2014, o órgão apresentou os seguintes esclarecimentos:

“— A Superintendência Regional do Paraná – SR09 do INCRA não tem um diagnóstico estruturado do déficit de infraestrutura. No entanto, mantém uma planilha de informações sobre as demandas apontadas pelo PDA (Plano de Desenvolvimento dos Assentamentos), as famílias assentadas e os prefeitos dos municípios aos quais pertencem os assentamentos. Como já relatado reiteradamente em Relatórios de Gestão de anos prévios, estima-se que a demanda interna do Estado para implantação ou recuperação de estradas vicinais ultrapasse os 1.000 km de estradas, além da necessidade de sistemas de abastecimento de água para atendimento em mais de 50 % dos assentamentos não consolidados.

— Tendo em vista o tamanho do déficit de infraestrutura e as diretrizes apontadas pelo INCRA/SEDE, a estratégia estabelecida para a solução dos problemas tem sido a busca de órgãos e entidades parceiros que possam dar esse atendimento aos beneficiários da reforma agrária, nos moldes do que se tem feito há muito tempo e de forma bem sucedida com a energia elétrica, por meio do Programa Luz para Todos. Especificamente, o INCRA/SR(09) tem buscado alternativas para os sistemas de abastecimento e distribuição de água junto aos órgãos estaduais e federais, de modo semelhante ao Programa Água para Todos que tem atendido, a princípio, famílias da região Norte e Nordeste do país.

— Reduzir o déficit de infraestrutura é um trabalho de longo prazo, tendo em vista as limitações de recursos das prefeituras municipais bem como do INCRA/SR(09). Atualmente este órgão não tem condições de atender a toda a demanda apresentada, tanto por questões operacionais, considerando o déficit de servidores na área de engenharia, quanto pela dimensão e complexidade dos projetos básicos e executivos para essas obras, que têm sido apresentados com grande deficiência, carecendo de várias análises e correções, o que compromete sobremaneira o tempo despendido pelos técnicos.

— Para o exercício de 2014, a Diretoria de Desenvolvimento em seu "Projeto Estratégico" prevê a elaboração do Diagnóstico do déficit de infraestrutura, dando prioridade as regiões onde estão instalados os Projetos de Assentamentos abrangidos pelo Plano Brasil Sem Miséria, o que deverá atingir de princípio 12 Projetos de Assentamento da SR(09).”

Considerando que a Unidade não possui o diagnóstico estruturado do déficit de infraestrutura, conforme informado pelo Gestor no Ofício/INCRA/SR(09)G/Nº 535, as informações constantes do item 3.3.2 do Relatório de Gestão foram apresentadas de forma genérica. Além disso, não foi possível analisar as informações relativas às microrregiões, tais como a fonte, a armazenagem e atualização dos dados, porque os dados existentes não são classificados microrregionalmente.

Complementa-se, a título de informação, que existem, no Estado do Paraná, 323 Projetos de Assentamento, sendo apenas 56 (17,3%) deles classificados como consolidados. Os demais, de acordo com os dados provenientes do sistema SIPRA,



encontram-se em fases anteriores (obtenção, pré-projeto, criação, instalação, estruturação e consolidação). De fato, a SR(09) não possui recursos disponíveis, materiais e humanos, para fazer o diagnóstico de déficit de infraestrutura de um número tão elevado de Projetos de Assentamento não consolidados.

Portanto, com base nos dados relativos ao déficit de infraestrutura constantes da planilha elaborada pela SR, verificou-se que as informações sobre as demandas dos assentamentos existem, mas carecem de atualização sistemática, tendo em vista se basearem nas informações obtidas pelo PDA, o Plano de Desenvolvimento de Assentamento, e fornecidas pelas prefeituras municipais.

Ademais, em relação à estratégia e às ações adotadas no exercício de 2013 para enfrentar o déficit de infraestrutura verificou-se compatibilidade entre a estratégia estabelecida pelo INCRA–Sede e aquela indicada pela Superintendência Regional. Em ambos os casos, conforme se observa pelo conteúdo apresentado nos Relatórios de Gestão e pelo conjunto das ações realizadas, a estratégia adotada para a execução das metas físicas consistiu em dar prioridade às parcerias institucionais com Governos de Estados, Prefeituras Municipais, Secretarias Estaduais, Ministérios, Fundações, Autarquias e etc. Estas parcerias visam fortalecer os acordos já existentes, como no caso do Luz Para Todos e Funasa, CPRM, ou buscar novos parceiros, tal como parceria com o Ministério da Integração Nacional – MI.

1.2 DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS RURAIS PARA REFORMA AGRARIA

1.2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211B. Coerência entre o objeto de gasto e a finalidade da Ação.

Fato

Após a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ, verificou-se, especialmente no que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas financeiras planejados ou pactuados para o exercício, que a Unidade obteve êxito no desempenho da gestão da Ação 211B - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária). No entanto, não foi possível verificar o êxito no cumprimento das metas físicas, tendo em vista a não previsão para o exercício.

As execuções físicas, bem como as despesas empenhadas e liquidadas referente à Ação 211B, com base nos dados extraídos do Relatório de Gestão de 2013 do INCRA/SR(09) estão apresentadas na tabela a seguir.

Tabela. Execução física e orçamentária da Ação 211B.

Plano Orçamentário	Produto	Meta Física	Execução Física	Provisão Recebida	Despesa Liquidada
Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	Emissão de TDA (ha)	Não disponível	2.878,33	149.331,46	148.975,90
Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	Emissão de TDA (ha)	Não disponível	10.278,18	1.257.688,90	1.240.717,46

Fonte: Relatório de Gestão de 2013 do INCRA/SR(09).



A análise da totalidade dos empenhos realizados pela unidade no exercício de 2013 para a Ação 211B não revelou incoerência entre a finalidade da ação e o objeto de gasto. Todas as despesas de maior materialidade e relevância guardavam estreita correlação com a finalidade dos programas e ações executados pela unidade. Ademais, as informações são compatíveis com aquelas informadas no Relatório de Gestão de 2013 do INCRA/SR(09).

Tabela. Resultados qualitativos dos empenhos com maior materialidade e relevância.

Número do Empenho	Valor (R\$)	Progr.	Ação	Objeto	Correlação <i>a priori</i>	Resposta do Gestor
373067/372012013NE000092	1.240.717,46	2066	211B	Glebas e fazendas	Existente	Não houve necessidade
373067/372012013NE000280	82.952,39	2066	211B	Glebas e fazendas	Existente	Não houve necessidade
373067/372012013NE000281	66.023,51	2066	211B	Glebas e fazendas	Existente	Não houve necessidade

Fonte: SIAFI.

1.2.2 EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS GERENCIAIS

1.2.2.1 INFORMAÇÃO

Publicidade da relação de beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma agrária sem a respectiva ordem de classificação.

Fato

Com base na relação dos beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária contemplados a partir de 2008, no âmbito da Superintendência Regional no Estado do Paraná – SR(09), foi feita seleção de amostra, conforme a seguir:

Exercícios	Nº de Beneficiários	Nº de Amostras
2008	173	34
2009	0	0
2010	741	148
2011	58	12
2012	60	12
2013	181	36

Os exames foram realizados por meio do confronto das informações amostrais constantes da relação fornecida pelo INCRA/SR(09) com a Relação de Beneficiários contemplados desde 2008, publicada no sítio do Incra.

Verificou-se que não constou na referida Relação de Beneficiários a respectiva ordem de classificação dos beneficiários, conforme a preferência definida pelo Art. 19, da Lei nº 8.629/1993.

Dessa forma, verificou-se que a SR (09) não cumpriu plenamente a determinação do item 2.8, do Acórdão TCU nº 753/2008 – Plenário - que trata de determinação às Superintendências Regionais do Incra (SR) de publicar, no sítio da Autarquia na Internet, a relação de beneficiários contemplados com títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, com a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993.

Ademais, por meio de Ofício nº 1.493, de 10 de abril de 2014, o INCRA/SR(09) informou que:

“— A relação de beneficiários com a ordem de classificação fica disponível a partir da homologação das famílias, quando estas são cadastradas no PNRA (Programa Nacional de Reforma Agrária). Essa informação é inserida no Sistema de Implantação de Projetos de Assentamento – SIPRA.

— Quando os beneficiários recebem Título ou Contrato de Concessão de Uso, a relação é reelaborada pela Divisão de Desenvolvimento, que encaminha a Brasília para publicação no Boletim de Serviço (disponível somente no INCRANET). Esta relação não mais contém a classificação que as famílias obtiveram no momento da homologação.

— Depois de publicado no Boletim de Serviços, as informações acerca dos beneficiários são reunidas de acordo com a titulação, o município e o Projeto de Assentamento ao qual pertencem, conforme disponível no site do Incra, no endereço: <http://www.incra.gov.br> – Acesso a Informação – Ações e Programas – Titulação – SR09 PR.”(sic)

Em relação ao comparativo dos dados dos beneficiários selecionados constantes da relação fornecida pela Unidade com os constantes da Relação extraída do site do INCRA verificou-se que em todos os casos examinados na amostra selecionada houve publicação no referido site..

1.2.3 AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

1.2.3.1 CONSTATAÇÃO

Desconformidades nos registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária na Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná - SR(09).

Fato

Para a verificação da regularidade dos registros dos imóveis desapropriados no âmbito da Superintendência Regional nas contas contábeis específicas do ativo, considerando-se as informações apresentadas no Relatório de Gestão, item 6.2 da Parte C do Anexo II – Incra – Superintendências Regionais, solicitou-se a ‘Relação de Imóveis Desapropriados no âmbito da SR para fins de Reforma Agrária’, com informações, dentre outras, sobre: Exercício do pagamento da desapropriação; Imóvel já registrado em nome do Incra (Sim/Não); Imóvel já transferido aos assentados (CCU ou CDRU); Imóvel sujeito à reversão ao Incra, cf. Art. 22, Lei 8.629/1993 (Sim/Não); Valor total pago pela desapropriação; Valor dos investimentos e inversões financeiras apropriado ao imóvel.

O exame das informações apresentadas em confronto com os registros contábeis das contas específicas pertinentes à conta 14211.22.00 - BENS DOMINIAIS NAO-REGISTRADOS NO SIAPA, nos subitens que individualizam as diversas situações de imóveis desapropriados (a registrar; registrados; cedidos aos assentados), resultaram nas desconformidades relacionadas na sequência.



Os imóveis desapropriados no âmbito da Superintendência Regional não se apresentam registrados nas contas contábeis específicas do ativo para controle dos Bens Imóveis Para Fins de Reforma Agrária. A Unidade sequer dispõe de informações consolidadas acerca dos valores pagos pelas desapropriações e dos valores de investimentos e inversões financeiras apropriados aos imóveis. Há tão-somente lançamentos realizados pelo INCRA/Sede na conta 1.4.2.1.1.22.64 – IMÓVEIS A REGISTRAR DESTINADOS À REFORMA AGRÁRIA no montante de R\$ 49.014.573,20, referentes a transferências de TDAs de 13 (treze) imóveis.

Por conseguinte, e, consoante evidenciado no Balancete da UJ (consulta SIAFI – dezembro/2013), os registros nas contas contábeis específicas de controle dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária ainda pertencentes à Autarquia não se apresentam devidamente individualizados (conta corrente) por tipo/natureza desses imóveis (gleba, galpão, fazenda, etc.). Ainda, a SR apresentou informações sobre a existência de um imóvel, no âmbito da UJ, sujeito à reversão ao Incra, conforme termos do Art. 22 da Lei nº 8.629/1993 que igualmente não teve o correspondente registro na conta específica do ativo compensado (1.9.9.1.1.27.00 = BENS DE REFORMA AGRARIA SUJEITOS A REVERSAO).

Destaque-se que o Relatório de Gestão da Unidade informa da existência de cronograma elaborado pelo INCRA/Sede para fins de registro desses imóveis. Todavia, consoante informado em resposta à Solicitação de Auditoria 201407462/012, de 29/04/2014, a Diretoria Administrativa do INCRA/Sede emitiu orientações à Superintendência Regional acerca do lançamento dos imóveis desapropriados por compra e venda somente em 24/03/2014 (Memo 16/DAC), inexistindo orientações para as demais formas de desapropriação. Apesar disso, a Superintendência do Incra no Paraná informou que não vai aguardar as orientações do INCRA/Sede e que vai designar grupo de trabalho para executar as determinações do Acórdão 557/2004 - TCU/Plenário, tendo apresentado a esta Controladoria, para este fim, o cronograma de atividades com início em abril de 2014 e término previsto para julho de 2015.

Causa

Ausência de orientações no âmbito da Autarquia Agrária sobre o atendimento ao Acórdão.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407462/016, de 13/05/2014, a Unidade informou:

“Como já dissemos em resposta à SA 201407462/014, e conforme informado no Relatório de Gestão, vale destacar que até o Relatório de Gestão de 2013, não tínhamos orientação para o atendimento às determinações do Acórdão nº 557/2004 TCU/Plenário, nem dos procedimentos contábeis a serem adotados para fins de registros de imóveis desapropriados pelo órgão. Por isso a manifestação no Relatório de Gestão foi baseada em nota das Diretorias de Obtenção e de Gestão Administrativa.



Também, como já dissemos, iniciamos o trabalho de levantamento das informações dos imóveis. Neste primeiro momento, estamos trabalhando com os imóveis obtidos pelo processo de compra e venda, os quais não tem emissão complementar de Títulos da Dívida Agrária, num total de 23 imóveis. Está cabendo à Divisão de Obtenção juntar os documentos necessários (cópia da escritura de compra e venda, cópia do(s) registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis, cópia das notas de empenho e demonstrativo de lançamento dos TDAs, cópia da ordem bancária e cópia da portaria de criação do projeto de assentamento), os quais estão sendo remetidos por email para a Administração Central do INCRA/Diretoria Administrativa, onde estes estão sendo incluídos no patrimônio do INCRA, trabalho este em andamento.

Quanto aos imóveis obtidos por desapropriação, e demais formas de obtenção a Diretoria Administrativa ainda não emitiu orientação, porém a Superintendência não vai aguardar as orientações e vai designar um grupo de trabalho para executar estas determinações, transformando-a em rotina conforme o cronograma encaminhado anexo a SA nº 12.

Em relação à sistematização das informações dos investimentos e inversões financeiras, também já informamos que será designado grupo de trabalho, o qual cumprirá o cronograma também enviado anexo a SA nº 12”.

Análise do Controle Interno

A Unidade confirma a impropriedade apontada e atribui às instâncias superiores do INCRA a responsabilidade pela falta de informação a respeito das medidas necessárias ao cumprimento do Acórdão nº 557/2004 TCU/Plenário. Apesar disso a Unidade apresentou cronograma de trabalho a esta Controladoria em que se compromete à resolução do problema até julho de 2015.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se ao Incra/PR estabelecer formalmente, no âmbito interno, os prazos e as responsabilidades pelo cumprimento do Acórdão 557/2004 - TCU/Plenário, fornecendo os meios necessários aos servidores para sua plena execução (treinamentos, orientações do INCRA/Sede, etc.).

2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROJ ASSENTAMENTO

2.1 CONCES. CRED-INSTAL. ASSENT. - RECUP

2.1.1 GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Verificação do nível de implementação dos procedimentos para a cobrança do Crédito Instalação concedido aos assentados.

Fato

Para fins de verificação do estágio atual de implementação das etapas necessárias à efetivação da cobrança dos recursos de Crédito Instalação concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA pela Superintendência Regional do



Incra no Estado do Paraná - SR 09, foi requerido à Unidade, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407462/003, de 04/04/2014, as informações abaixo relacionadas:

- Levantamento da quantidade de processos individuais de assentados a serem saneados: informação sobre a realização do levantamento e a quantidade de processos identificada.
- Estabelecimento de cronograma para o saneamento dos processos, contemplando a quantidade de servidores necessária para atingir o objetivo: cronograma adotado, com as datas estabelecidas para a execução e os servidores responsáveis.
- Saneamento efetivo dos processos: informações sobre o andamento dos trabalhos de saneamento dos processos, a quantidade de processos já saneados e seu percentual em relação ao total de processos.
- Lançamento dos dados dos processos saneados no Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI: informações sobre o estágio de lançamento dos dados; e da quantidade de beneficiários que já tiveram os dados lançados no sistema.
- Cálculo dos valores devidos: informação se já foi iniciado o cálculo dos valores devidos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Medida Provisória nº 636, de 26/12/2013, e, em caso positivo, a quantidade de beneficiários cuja dívida já foi apurada; caso concluído o cálculo, informar o montante a ser restituído no âmbito da Superintendência Regional.

A Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná – SR 09 informou, por meio do Ofício de 10 de abril de 2014, o que segue:

“(...) a Superintendência através da Divisão de Desenvolvimento que é a responsável pela execução desta Ação, tem atuado no saneamento de processos de crédito, em alguns projetos de assentamento, como forma de definir pilotos para quando da implantação do Sistema Nacional de cobrança do Crédito Instalação, poder inserir os dados no Módulo Cadastro. De toda sorte, estes processos estão sendo trabalhados pelos servidores que atuam na aplicação do Crédito Instalação conferindo as informações e dados relativos à liberação dos créditos e data de assinatura dos contratos, para ajustes no SIPRA, quando for o caso.

Das mais de 18 mil famílias assentadas, praticamente todas acessaram alguma modalidade de crédito, o que certamente demandará um extenso e prolongado trabalho com equipe específica para esta tarefa. Porém, só poderemos quantificar o tempo e os servidores necessários, quando tivermos conhecimento da complexidade do SNCCI.

O entendimento é de que, a partir do SIPRA, serão emitidos relatórios que quantifiquem os valores e as modalidades acessadas por cada uma das famílias assentadas, cujas informações serão diretamente vinculadas ao Módulo Cadastro no SNCCI.

Porém, até a presente data, o Sistema não foi disponibilizado pela Administração Central para que se possa iniciar este procedimento. Logo, não há como estabelecer um cronograma, enquanto não for definida esta situação.

Quanto aos cálculos dos valores devidos por cada um dos beneficiários, é importante registrar que o próprio Sistema – SNCCI, no Módulo Cobrança, identificará as respectivas atualizações, de acordo com a data de assinatura dos Contratos de Crédito. O próprio Sistema irá emitir as respectivas guias para pagamento.

Estas eram informações disponibilizadas pela Direção Central do INCRA e que foram sistematizadas no Relatório de Gestão 2013.

No entanto, com a edição da Medida Provisória nº 636 de 26 de dezembro de 2013, ainda em análise pelo Congresso Nacional, outra forma de cálculo está sendo discutida para a cobrança, renegociação ou remissão das dívidas dos beneficiários dos Projetos de Assentamento.

Somente após a aprovação da MP é que a Direção Central desta Autarquia editará os respectivos normativos para fins de cálculo dos débitos relativos ao Crédito Instalação.

Vale registrar ainda, que a Presidência do INCRA, fará o lançamento oficial do Programa Sala da Cidadania Digital, em que as prefeituras Municipais, Sindicatos, Cooperativas e outras entidades poderão celebrar Acordo de Cooperação com esta Instituição, visando acessar o Sistema e auxiliar as famílias assentadas na identificação dos valores devidos para que possam optar pela liquidação, renegociação ou ainda, serem beneficiadas com a remissão, dependendo do caso concreto.

Diante do exposto, verifica-se que:

- A Superintendência não disponibilizou a informação da quantidade de processos individuais de assentados a serem saneados;
- Quanto ao estabelecimento de cronograma para o saneamento dos processos e a quantidade de servidores necessária para atingir tal objetivo, informou que só poderá quantificar o tempo e os servidores necessários, quando tiver conhecimento da complexidade do SNCCI, porém, o Sistema ainda não foi disponibilizado pela Administração Central para que se possa iniciar este procedimento.
- Quanto ao saneamento efetivo dos processos, respondeu que tem atuado no saneamento de processos de crédito em alguns projetos de assentamento, como forma de definir pilotos para atuar quando da implantação do Sistema Nacional de cobrança do Crédito Instalação sem, no entanto, informar sobre o andamento dos trabalhos de saneamento dos processos, a quantidade de processos já saneados e seu percentual em relação ao total de processos.
- Em relação ao lançamento dos dados dos processos saneados no Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI, informou que até a presente data, o Sistema não foi disponibilizado pela Administração Central.
- Quanto ao cálculo dos valores devidos, não informou o montante a ser restituído no âmbito da Superintendência Regional, respondeu apenas que o próprio Sistema – SNCCI identificará as respectivas atualizações, de acordo com a data de assinatura dos Contratos de Crédito. O próprio Sistema irá emitir as respectivas guias para pagamento.

A Superintendência informa, ainda, que somente após a aprovação da MP é que a Direção Central da Autarquia editará os normativos para fins de cálculo dos débitos relativos ao Crédito Instalação.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Cumprimento da Portaria nº 352, de 18/06/2013.

Fato

Trata dos resultados dos exames relativos ao cumprimento às disposições expressas nas alíneas 'a', 'b', e 'c', e caput do Inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352, de 18/6/2013, dos Créditos Instalação restabelecidos dos Projetos de Assentamento, conforme a seguir identificados:

Cód. SIPRA do PA	Nome do Assentamento	Processo (nº)	Data registro no SIPRA da assinatura do Contrato	Banco / Agência / Conta Corrente (nº)	Requisitos normativos observados? (S/N)
PR0178000	12 DE ABRIL	54200.0028662010-16	Ocorreram assinaturas de contratos em diversas datas.	BANCO DO BRASIL AG. 1348-X BITURU NA-PR CTA 14.164-X	S
PR0283000	CELSO FURTADO	54200.0030212009-04	Ocorreram assinaturas de contratos em diversas datas.	BANCO DO BRASIL AG. 2507-7 QUEDAS DO IGUAÇU – PR CTA 18.989-8	S
PR0283000	CELSO FURTADO	54200.0018892006-19	Ocorreram assinaturas de contratos em	BANCO DO BRASIL AG. 2507-	



			diversas datas.	7 QUEDAS DO IGUAÇU – PR CTA 15.277-3	S
PR0302000	PAINEIRA	54200.0027922008-95	Ocorreram assinaturas de contratos em diversas datas.	BANCO DO BRASIL AG. 2450-3 PINHÃO-PR CONTA 16816-5	S
PR0421000	08 DE ABRIL	54200.0026672006-13	Ocorreram assinaturas de contratos em diversas datas.	BANCO DO BRASIL AG. 2209-8 – JARDIM ALEGRE – CTA 10.660-7	S

Face às informações relacionadas, restou evidenciado que as operações de crédito objetos de restabelecimento dos recursos do escopo identificado atenderam aos requisitos exigidos no normativo de regência (Inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352, de 18/6/2013).

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 CONTROLES INTERNOS

3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Identificação e Atributos da UJ

Fato

No Relatório de Gestão do exercício de 2013, a Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná – SR/09 deixou de apresentar informações relativamente aos dados requisitados no normativo do TCU de “Identificação e Atributos da UJ”, quais sejam: CNPJ e endereço postal.

Informada por meio de email no sentido de apresentar as informações ausentes e a correção dos dados ausentes, a UJ encaminhou as informações por meio do OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/Nº 1759, de 23/04/2014, e Nº 1802, de 24/04/2014, folhas nºs 17 e 19 anexadas ao Processo 54200.000354/2014-31.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO



Informações complementadas às apresentadas originalmente no processo de contas da Superintendência Regional do Incra no estado do Paraná-SR(09)

Fato

No processo de contas do exercício de 2013, a Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná-SR(09), em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201407462/004, de 07/04/2014 e em complementação às informações apresentadas originalmente, apresentou as informações, a seguir relacionadas, as quais foram anexadas ao processo de contas às fls. 17 e 19:

Informação complementada	Peça	Item/Informativo
CNPJ e endereço postal da UJ	Relatório de Gestão	1.1 Identificação e Atributos da UJ – Quadro 1/Parte C do Anexo II da DN TCU nº127/2013.
Custos associados aos servidores Cedidos com ônus ou em licença.	Relatório de Gestão	5.4.4 Custos associados aos servidores ativos, discriminados por elemento de despesa – Quadro 15/ Parte C do Anexo II da DN TCU nº127/2013.

3.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Quantidade significativa de processos administrativos instaurados não registrados no CGU-PAD

Fato

Ao confrontar os dados da lista de processos constante do relatório emitido por meio do sistema CGU-PAD com os dados da relação de processos administrativos informados em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407462/002, de 02/04/2014, constatou-se que havia uma quantidade (25) significativa de PAD fora do prazo de cadastro no sistema CGU-PAD (determinado pela Portaria CGU nº 1.043/2007, em seu art. 4º), não registrada no sistema; tanto processos em curso, como já encerrados. A não inclusão de PAD'S no sistema CGU-PAD contraria o que é dito na Portaria CGU nº 1.043/007, que torna obrigatório, para todos os órgãos e unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (é o caso da unidade examinada), o registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados.

Dos 25 (vinte e cinco) processos administrativos (PAD's e Sindicâncias) instaurados pela unidade, apenas 10 (dez) foram registrados no sistema CGU-PAD, conforme apresentado no quadro a seguir:

Nº Processo	Data da Instauração	Tipo	Situação do Processo	Data de encerramento	Data Cadastro CGUPAD
54200001816/2011-94	17/08/2011	PAD	Encerrado	31/01/2012	20/03/2012
54000000262/2012-45	27/02/2012	PAD	Em curso		20/03/2012
54000001806/2006-48	11/09/2006	Sindicância	Encerrado	09/01/2007	Não houve



54000000867/2010-74	17/03/2010	PAD	Encerrado	06/12/2011	22/03/2010
54200001562/2009-90	16/09/2009	Sindicância	Encerrado	05/01/2010	Não houve
54200001758/2007-12	16/09/2009	PAD	Encerrado	06/01/2010	Não houve
54200000896/2007-84	09/04/2007	PAD	Em curso		14/04/2008
54200001580/2006-29	20/07/2006	Sindicância	Encerrado	16/08/2006	Não houve
54200001176/2009-06	26/05/2010	Sindicância	Em curso		Não houve
54200001983/2009-11	02/09/2009	PAD	Em curso		Não houve
54200000822/2007-48	26/05/2010	PAD	Em curso		Não houve
54200000823/2007-92	26/05/2010	Sindicância	Em curso		Não houve
54200002932/2003-11	03/04/2007	Sindicância	Encerrado	03/03/2010	Não houve
54200002394/2006-15	16/09/2009	PAD	Encerrado	13/05/2010	09/12/2009
54201000789/2007-46	30/10/2007	Sindicância	Encerrado	03/03/2008	Não houve
54200001990/2006-70	16/09/2009	Sindicância	Encerrado	05/01/2010	Não houve
54200003083/2007-46	12/11/2007	Sindicância	Em curso		Não houve
54201000442/2006-12	19/02/2010	Sindicância	Em curso		Não houve
54000001221/2008-90	05/05/2008	PAD	Encerrado	28/10/2008	27/05/2008
54200002393/2006-62	20/08/2007	PAD	Em curso		18/07/2008
54000001494/2010-59	05/05/2008	Sindicância	Encerrado	24/10/2008	21/10/2011
54200000397/2010-92	19/02/2010	Sindicância	Encerrado	09/11/2010	30/06/2011
54200001332/2012-26	19/03/2012	PAD	Encerrado	07/03/2013	07/03/2013
54200002690/2013-37	14/08/2013	PAD	Encerrado	31/01/2014	Não houve
54200001755/2013-27	30/09/2013	PAD	Encerrado	31/01/2014	Não houve

Causa

Fragilidades nos controles internos administrativos adotados para a gestão do sistema CGU-PAD e carência de pessoal.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407462/002, de 02/04/2014, por meio do OFÍCIO/INCRA/SR(09) Nº 1.533, de 15/04/2014, a Unidade informou que:

“(...) O lançamento destas informações, no sistema CGU-PAD está prejudicado, devido acúmulo de trabalho e falta de servidores no gabinete, porém estão sendo feitos gradualmente, com previsão de atualização com todos os processos até 31/12/2014. (...)”.

Análise do Controle Interno

As justificativas apresentadas e as providências que a Unidade informa que vem adotando não elidem os fatos pretéritos. Ademais, a atualização dos dados relativos ao sistema CGU-PAD deverá ocorrer até 31/12/2014, conforme informada pelo gestor.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se ao INCRA/PR o planejamento das atividades de acompanhamento e inserções das informações no Sistema CGU-PAD referentes aos procedimentos disciplinares instaurados, em cumprimento à Portaria CGU nº 1.043 de 24/07/2007.

3.2 CONTROLES EXTERNOS

3.2.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

3.2.1.1 INFORMAÇÃO



ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

Fato

Com base na pesquisa realizada no site do Tribunal de Contas da União, verificou-se que em 2013 foram emitidos 04 Acórdãos direcionados ao INCRA/SR(09), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela. Acórdãos e decisões do TCU referentes ao INCRA/SR(09).

Acórdão	Sumário	Determinação à CGU	Emissão de Solicitação de Auditoria
1191/2013 de 12/03/2013	Prestação de contas. Incra/pr. Contas regulares com ressalvas. Crédito de instalação. Necessidade de constituição de provisão para ajuste a valor realizável. Outras impropriedades de natureza sistêmica. Determinações. Arquivamento.	Não houve.	Não.
2286/2013 de 16/04/2013	Sumário: relatório de auditoria. Fiscalização de atos de concessão do INCRA/PR. Incorporação de 3,17% (URV) sobre VPNI. Determinações. Arquivamento.	Não houve.	Não.
2885/2013 de 14/05/2013	Prestação de contas. INCRA/PR. Crédito de instalação. Necessidade de constituição de provisão para ajuste a valor realizável. Contas regulares com ressalvas. Alertas. Determinações. Arquivamento.	Não houve.	Não.
3132/2013 de 21/05/2013	Tomada de contas especial. Convênio celebrado com cooperativa. Despesas parcialmente comprovadas. Acolhimento das razões de justificativa e das alegações de defesa de dois responsáveis. Irregularidades na aplicação de parte dos recursos em benefício da cooperativa. Rejeição das alegações de defesa. Novo e improrrogável prazo para recolhimento da dívida.	Não houve.	Não.

Fonte: TCU.

Destaca-se que o Acórdão 3132/2013, de 21/05/2013, acolheu as justificativas da Superintendência e que a determinação foi feita à COTRARA, para que depositasse ao INCRA a importância de R\$ 27.279,10 (vinte sete mil, duzentos e setenta e nove reais e



dez centavos), atualizados monetariamente desde 30/06/2006, sem determinação para que a cobrança fosse realizada pelo INCRA. Mesmo assim, a unidade encaminhou OF.INCRA/SR(09)G/Nº4846, solicitando cópia da GRU.

Sendo assim, verificou-se que não houve determinações à UJ e à CGU nos acórdãos emitidos em 2013 pelo TCU.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407462/002, de 02/04/2014, encaminhada à Unidade, foi questionada a estrutura de controles internos administrativos que a unidade dispõe para o atendimento das determinações do TCU, enfatizando os seguintes pontos:

1.1. Existência de normativos internos e de responsáveis devidamente definidos pelo processo relativo ao controle de atendimentos de determinações do TCU por parte da Unidade Jurisdicionada;

1.2. Capacitação dos servidores;

1.3. Existência de identificação de riscos no que concerne ao tempestivo atendimento das determinações;

1.4. Existência de indicadores de gestão monitorando o processo;

1.5. Comprovação de que a UJ possui uma ordenação lógica do atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU, como planilha de acompanhamento, cronograma de implementações, etc, bem como se a Unidade possui capacidade para identificar os gargalos ou pontos críticos em relação a essa implementação.

1.6. Comprovação de que: a UJ possui capacidade de identificar os eventos, isto é, os fatores internos e/ou externos que poderiam impactar negativamente no esforço de implementar as deliberações; há alguma escala de prioridades na implementação dessas deliberações; há check-list, instrução normativa, etc. para assegurar que as tarefas rotineiras relativas ao atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU sejam realizadas corretas e tempestivamente; em caso de ocorrência de eventos que impeçam essa implementação, quais as orientações sobre as medidas corretivas/alternativas que deverão ser adotadas.

1.7. Existência de controle de porcentagem do atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU implementadas, capazes de identificar fragilidades bem como acompanhar a eficácia e eficiência desta implementação.

1.8. Existência de pareceres da Auditoria Interna da UJ no ano de exercício de 2013 acerca do atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU, caso haja.

A Unidade, por meio do OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/Nº 1533, de 15 de abril de 2014, apresentou as seguintes respostas:

“1.1- Regimentalmente, a responsabilidade por coordenar e controlar informações sobre a gestão fica a cargo do setor de Planejamento, logo, a responsabilidade por receber, disseminar e controlar o atendimento as determinações dos órgãos de controle é do Assistente Técnico de Planejamento da SR.

1.2 e 1.3 - Não há capacitação específica aos servidores em relação às deliberações. As orientações vão sendo disseminadas à medida que as deliberações vão sendo exigidas. O risco de não ser atendida alguma deliberação só ocorre se a solução não estiver na governabilidade da Superintendência. Citamos como exemplo, o caso do crédito

instalação, que toda a normatização da cobrança, está em definição e aprovação de Medida Provisória, e após está aprovação teremos que aguardar a Direção Central desta Autarquia editar os respectivos normativos para poder dar andamento no processo. Neste caso, o resultado é o não cumprimento tempestivamente das deliberações exaradas do TCU, porém, não é resultante da vontade da Superintendência.

1.4 - Não existem indicadores, nem conseguimos perceber a necessidade de indicadores de gestão para monitorar os processos deliberados pelo TCU, haja vista que o objetivo final da Instituição é promover a Reforma Agrária e o Ordenamento Fundiário. A Superintendência procura cumprir todas as deliberações naquilo que lhe cabe.

1.5 - Fazemos o acompanhamento através de uma planilha das deliberações de todos os órgãos de controle, inclusive o TCU (vide cópia anexa), bem como, é realizada abertura um processo de cada acórdão do Órgão para sistematizar as informações. Os gargalos que identificamos bem antes das deliberações do TCU é, como já citado acima a não governabilidade das soluções, bem como o grande volume de trabalho que é desproporcional ao número de pessoas a realizá-la.

1.6 – Os itens a, b, c e d – remetem as questões anteriores. Não há uma atividade específica que trata das deliberações do TCU. Estas são recebidas na Unidade, lançada em planilha e disseminada para área que está envolvida com o problema. Esta faz os encaminhamentos necessários ao cumprimento das determinações, até o retorno/resposta ao Tribunal.

1.8 – Não houve parecer da Auditoria interna acerca do atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU, a esta Superintendência em 2013.”

Com base na resposta do Gestor, verificou-se que:

1.1. Quanto ao Ambiente de Controle:

A Unidade possui um Assistente Técnico de Planejamento responsável por receber, disseminar e controlar o atendimento das determinações dos órgãos de controle. Porém não houve capacitação para o servidor em 2013 relativamente a essas atividades. As atividades e os procedimentos relacionados ao atendimento das determinações dos Acórdãos do TCU foram feitas pela área específica.

1.2. Quanto à Avaliação de Risco e procedimento de Controle:

O atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU a UJ é feito com base em uma planilha de acompanhamento onde são registradas as deliberações e encaminhadas para a respectiva área, conforme documento encaminhado para equipe. A UJ não identifica os gargalos ou pontos críticos em relação ao implemento das deliberações dos Acórdãos do TCU.

A UJ não possui capacidade de identificar os fatores internos e/ou externos que poderiam impactar negativamente no esforço de implementar as deliberações dos Acórdãos do TCU devido à carência de recursos humanos. Como não existe uma atividade específica para o atendimento das deliberações, não há escala de prioridades na implementação, assim como não há check-list, instrução normativa, etc, para

assegurar que as tarefas rotineiras relativas ao atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU sejam realizadas corretas e tempestivamente.

1.3 Quanto à Informação e Comunicação:

A Unidade não realiza avaliação de percentagens de implementação das deliberações dos Acórdãos do TCU.

1.4 Quanto ao Monitoramento:

Não houve parecer da Auditoria interna acerca do atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU.

3.2.2 ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

3.2.2.1 INFORMAÇÃO

Revisão do Plano de Providências

Fato

Foi realizada a revisão do Plano de Providências do INCRA/SR(09). A revisão abrangeu as recomendações pendentes de correção, decorrentes do Programa de Crédito Instalação e providas de outros exercícios. Não restaram recomendações pendentes de implementação referente a este tema ou relativo à auditoria de contas de exercícios anteriores a 2012.

Ademais, verificou-se que as recomendações realizadas em decorrência da Auditoria de Contas de 2012 foram atendidas parcialmente. Foram emitidas 07 recomendações, sendo 02 atendidas integralmente, 01 atendida parcialmente e 04 não atendidas.

Dessa forma, a avaliação do cumprimento das recomendações segue demonstrada no quadro a seguir:

Número do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório	Situação Atual das recomendações	Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório
201305856	2.5 Avaliação de Gestão de Pessoas 4.1.2.1 Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007	Atendida. Instituir rotinas de controle interno, a exemplo de normas, orientações, revisões, checklists e/ou formulários padronizados, de modo a cumprir o prazo estabelecido no art. 7º da IN TCU nº 55/2007 imediatamente após a publicação dos atos de admissão, concessão de aposentadoria e instituição de pensão. Todos os Atos concedidos de aposentadoria e pensão no âmbito desta SR(09)PR no exercício de 2013, foram encaminhados para o TCU dentro do prazo estabelecido pela IN acima citada	
201305856	2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias	Recomendação 1: atendida. Recomenda-se ao INCRA/PR a atribuição formal a setor ou a servidor específico para o	1.1.2.1 Atuação ineficiente e intempestiva da UJ na análise das prestações



		acompanhamento e cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas. Recomendação 2: não atendida, a Unidade ainda não dispõe de rotina formal para a cobrança de prestações de contas.	de contas de transferências voluntárias apresentadas; e, descumprimento de Plano de Ação visando ao cumprimento de determinação do TCU (Acórdão 578/2010-TCU Plenário).
201305856	2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias	Recomendação 1: não atendida, apesar dos avanços com a nomeação de contador ainda há atrasos na análise de prestações de contas, inclusive com descumprimento de cronograma acordado com o TCU. Recomendação 2: não atendida, ainda há atrasos na atualização de registros contábeis de fatos relacionados à gestão de transferências.	
201305856	2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias	Recomendação 1: não atendida em 2013, pois não houve planejamento de ações de fiscalização, além de dificuldades para realizá-las por falta de pessoal, recursos materiais e recursos financeiros para diárias de viagem.	
201305856	2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias	Recomendação 1: Parcialmente Atendida - Houve melhorias com a formalização de designações de responsáveis para atuação na gestão das transferências, com a contratação de contador, porém ainda restam fragilidades.	

As 04 (quatro) recomendações pendentes e 01 parcialmente atendida, sem impacto na gestão, serão monitoradas via Plano de Providências Permanente durante o exercício de 2014.

Em relação às 02 recomendações atendidas, verificou-se, com base no relatório emitido do SIAPE/2013, que a Unidade cumpriu os prazos previstos do art. 7º, da IN/TCU nº 55/2007 e que não há processos pendentes para análise. Ressalta-se que foi designado um servidor como Fiscal Financeiro de Convênios, conforme Ordens de Serviços nºs 39 à 49 de 03/06/2013, e Ordem de Serviço nº 63 de 31/07/2013, que está atuando rotineiramente e nomeado contador na SR (09) em 13/06/2013.

4 GESTÃO OPERACIONAL

4.1 Gerenciamento de Processos Operacionais

4.1.1 EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS GERENCIAIS

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de cronograma para levantamento das informações sobre imóveis desapropriados.

Fato



Em análise às informações apresentadas no Relatório de Gestão, em conformidade com o disposto no item 3.2.4, da Parte C, do Anexo II da DN/TCU 127/2013, verificou-se que unidade jurisdicionada não elaborou o cronograma para o levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407462/001 acerca do tema, o INCRA/SR(09) se manifestou por meio do Ofício 1.493, de 10 de abril de 2014, cujo teor da resposta é apresentado abaixo:

“— A Superintendência Regional não possui um cronograma estruturado sobre o levantamento de informações dos imóveis desapropriados para fins de registros contábeis.

— De acordo com a Diretoria de Obtenção do INCRA/SR(09), responsável pelo atendimento da redação do item 3.2.4 do Relatório de Gestão, conforme previsto na supracitada Decisão Normativa, a elaboração de tal cronograma é de responsabilidade da PFE/AGU (Procuradoria Federal Especializada) e DA (Diretoria Administrativa). Isto se deve ao fato de que a Diretoria de Obtenção de Terras somente inicia o processo administrativo de obtenção de recursos fundiários, realizando vistorias para fins de classificação fundiária, verificação do cumprimento da função social, viabilidade para assentamento e avaliação do imóvel. Após a devida instrução e estando a proposta de obtenção do imóvel apta, verificados todos os requisitos (função social, viabilidade e outros), no caso da desapropriação, o imóvel será objeto de ação judicial de desapropriação para fins de reforma agrária, ficando a cargo da PFE/AGU as demais atividades inerentes ao processo judicial. Tal processo culmina no ato de imissão da posse do imóvel e autorização judicial para transcrição/registro do imóvel em nome do INCRA, ficando a cargo da DT (Diretoria Técnica) a participação no processo judicial como assistente técnico, quando demandada pela PFE/AGU.

— A fase final do processo judicial de desapropriação pode se estender por muitos anos, devendo ser acompanhada pela PFE/AGU. Somente após autorização judicial para a transcrição do imóvel em nome do INCRA a PFE/AGU poderá designar representante para o registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, possibilitando assim que a seja encaminhado à DA a documentação para o registro contábil.

— No caso de compra, a transcrição deverá ser feita de imediato, após assinatura do contrato de Compra e Venda (por meio do Superintendente ou de outro Procurador designado), que deve ocorrer antes da liberação do pagamento dos Títulos da Dívida Agrária — liberação analisada e autorizada pela PFE e efetuada pela DA.

— As ações de transcrição e registro patrimonial não são de responsabilidade da DT, pois tem o seu trâmite e procedimentos alheios à Diretoria de Obtenção. A inclusão dos imóveis desapropriados nas contas contábeis é de responsabilidade da DA, na medida em que os imóveis sejam efetivamente incorporados ao patrimônio do INCRA, com a devida transcrição e registro cartorial, conforme exposto, quer via desapropriação ou compra. Esta informação deverá ser fornecida pela PFE/AGU à DA, sempre que houver a efetiva transcrição do imóvel em nome do INCRA, originada após ato judicial ou administrativo autorizativo.

— Alerta-se que alguns Projetos de Assentamento são criados apenas com o ato de imissão na posse, enquanto o processo judicial de desapropriação se estende na esfera judicial, só ocorrendo a autorização para transcrição do imóvel, em nome do INCRA, quando findado o processo judicial.

— Cabe salientar que o supracitado acórdão refere-se à "imóveis desapropriados", restando dúvidas se refere também aos imóveis obtidos via compra e aos incorporados

ao programa de reforma agrária via não onerosa (arrecadação, doação, transferência e outros).”

Considerando que a Superintendência Regional do INCRA – SR(09) não elaborou o cronograma para o levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, não foi possível avaliar o cumprimento, por parte da SR, das ações que deveriam estar planejadas para o registro dos imóveis, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas..

Causa

Falta de ação dos responsáveis para o cumprimento do disposto no item 3.2.4, da Parte C, do Anexo II da DN/TCU 127/2013.

Manifestação da Unidade Examinada

De acordo com o INCRA/SR(09), que se manifestou por meio do Ofício 1.493, de 10 de abril de 2014, *reconhece-se que foi elaborado pelo INCRA/Sede um cronograma de registro de imóveis desapropriados por Compra e Venda, Doação, Adjudicação, Arrecadação, Cessão Gratuita, Confisco, Dação, Discriminação, Obtenção/SPU, Escritura Pública de Doação, Incorporação, Reconhecimento, Reversão de Domínio, Transferência, Vazio e outros. As orientações sobre os trâmites, prazos e procedimentos ficaram ao cargo da Diretoria de Gestão Administrativa do INCRA/Sede.*

Análise do Controle Interno

Verificou-se que o gestor tem ciência das falhas apontadas e concordância com a necessidade de solucioná-las. No entanto, o gestor não esclareceu os motivos para o descumprimento da legislação.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se o estabelecimento do cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas.

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

5.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO

Análise da Folha de Pagamentos

Fato

Durante os trabalhos de Acompanhamento de gastos, verificou-se que o INCRA/PR incorreu em 04 (quatro) ocorrências de pessoal, relativas aos 31 (trinta e um) servidores e ou pensionistas. As respectivas análises estão consignadas nos dados a seguir:



* Ocorrência 35 – Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipo menores que 52.

Verificou-se que a fundamentação legal da pensão baseou-se na data do óbito, e não na data do início do benefício. O pagamento estava correto no SIAPE.

Quantidade de pensionista relacionado: 01 (Matrícula SIAPE 6722313).

* Ocorrência 43 – Servidores que receberam vencimento básico ou provento informado ou parametrizado manualmente em concomitância com valor calculado pelo sistema.

Esta ocorrência foi elaborada com o objetivo de identificar pagamentos com valores informados ou parametrizados manualmente no mês (sequências de 1 a 5) conjuntamente com valor gerado pelo cálculo automático do SIAPE, para verificação da sua consistência e legalidade.

Quantidade de servidor relacionado: 01 (Matrícula SIAPE 0722488).

Os pagamentos indevidos ocorreram em outubro e novembro de 2013, tendo sido regularizados em dezembro de 2013, com a devida restituição ao Erário.

* Ocorrência 47 - Servidores aposentados e instituidores de pensão que receberam vantagem pessoal decorrentes dos Art. nº 184, da Lei nº 1711/59 e nº 192, incisos I e II, da Lei nº 8.112/90.

Esta ocorrência identificou os servidores aposentados e instituidores de pensão que receberam vantagem pessoal pela rubrica 356 sistemática “9” – Tabela 47, sendo que o correto era a sistemática “D” – Tabela 62.

Quantidade de servidores: 28 com as matrículas relacionadas a seguir:

Matrícula						
0722323	0722401	0722394	0722416	0720810	0722346	0722354
0722565	0722391	0722479	0726721	0726610	0722378	0722669
0722381	0722398	0722340	0722374	0722345	0722447	1098550
0722404	0722360	0722636	0722386	0726720	0722352	0722140

Isso posto, questionou-se à Unidade mediante a Solicitação de Auditoria nº 201407462/006, de 09/04/2014, e nº 201407462/012 ,de 02/05/2014, o que segue:

“(...) Justificar os valores pagos aos servidores aposentados e instituidores de pensão abaixo, referentes à vantagem pessoal do Art. 192, inciso II, da Lei nº 8112/90. (...)”

“(...) informar quais foram as medidas tomadas quanto à restituição desses valores ao erário (...)”

Em resposta, por meio dos Ofícios/INCRA/SR(09)G/Nº 1530 e 1941, de 14.04.2014 e 06.05.2014, a Unidade apresentou a seguinte resposta:

“(...) O setor de Recursos Humanos procedeu as devidas alterações na folha de pagamento do mês de ABRIL/2014, dos aposentados desta Superintendência Regional.



Alterando a parametrização da rubrica 356 sistemática "9" - Tabela 47, para Sistemática "D" - Tabela 62 - os valores foram ajustados automaticamente dentro do referido mês.

De acordo com o setor, a referida inconsistência de cálculo de vantagem parametrizada, também foi alvo de informação para os devidos acertos pela Divisão de Legislação de Brasília através do MEMO/Nº 143/2014 - DAH-1/DAH/DA/INCRA/MDA de 08 de abril de 2014.

A justificativa dos valores pagos é em virtude de que anteriormente o INCRA pertencia à sistemática "9" tabela 47. (...)"

"(...) Informamos que a Superintendência Regional do Paraná, está adotando medidas necessárias para reposição destes valores na forma orientada pela ON's nº 04 e 05 publicada no DOU de 22/02/2013 (anexo). (...)"

* Ocorrência 66 – Aposentados pela EC 41 ou posterior 47 com provento informado.

Essa ocorrência teve por objetivo indicar os aposentados que tiveram as suas aposentadorias baseadas nos fundamentos da EC nº 41 e 47 percebendo proventos que não tinham sido gerados pelo cálculo automático.

Quantidade de servidor relacionado: 01 (Matrícula SIAPE nº 0720799).

A ocorrência relacionada à matrícula 0720799 foi regularizada em setembro de 2012. Tratou-se de aposentadoria por invalidez, originalmente calculada pela média. Com o advento da Emenda Constitucional nº 70/2012, passou a ter direito à paridade.

A Unidade providenciou a exclusão do vencimento básico e alterou o cadastro SIAPECAD de acordo com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

Sendo assim, das ocorrências verificadas observou-se que a Unidade cumpriu com a legislação aplicada à remuneração de servidores.

5.2 MOVIMENTAÇÃO

5.2.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

5.2.1.1 INFORMAÇÃO

Força de Trabalho da Unidade

Fato

Da análise das informações constantes do Relatório de Gestão - exercício de 2013, relativas ao quantitativo de pessoal, verificou-se que dos 139 (cento e trinta e nove) servidores efetivos da Unidade, 04 (quatro) foram cedidos a outros órgãos e 01 (um) estava em licença não remunerada. Verificou-se também que a Unidade não possui política de requisição de servidores para complementação de sua mão de obra, bem como, não houve autorizações expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para recompor a força de trabalho. A UJ possui para os próximos anos uma previsão significativa de concessão de aposentadorias, sendo: 11(onze), em 2014; 11(onze) em 2015 a 2016; e 06(seis) em 2017 a 2019.

Acrescentou-se ao quadro efetivo de servidores da UJ mais 82 (oitenta e dois) colaboradores terceirizados que desempenham atividades-meio tais como: secretaria, recepção, contínuo, encarregada administrativa, administrador de redes, técnico de informática, digitador, arquivista, porteiro, auxiliar de serviços gerais, copeira, encarregada de limpeza, servente, telefonista, jardineiro, vigilante. Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407462/002, de 15/04/2014, por meio do OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/Nº 23/04/2014, a Unidade informou que:

“(…) a) Os servidores cedidos para o MDA e AGU/PR que totalizam 04 servidores, poderiam suprir a carência de pessoal da UJ?

R.: Não totalmente. O dimensionamento de pessoal está estimado em 246 servidores para todas as atividades desenvolvidas por esta regional. Entretanto, a cessão de 04 servidores, 01 para o MDA com formação superior, e 03 nível médio para AGU, deu-se em razão dos pedidos efetuados pelos respectivos gestores que não dispõem de quadro próprio de servidores para o desenvolvimento de suas atividades, as quais são exercidas por servidores terceirizados e/ou cedidos de outros órgãos. Esta foi a forma conciliadora de suprir parcialmente a necessidade daqueles órgãos, sem desfalcar totalmente nosso quadro de servidores.

b) Os 03 ingressos de servidores de carreira no exercício de 2013 se deram por meio de concurso público?

R.: Dois (02) por concurso público e um (01) por remoção da Superintendência Regional de Manaus.

c) Tem sido adotada estratégia de requisição de servidores para complementação da mão de Obra da Unidade?

R.: Não, isso se dá quando a Diretoria Administrativa determina o mapeamento das necessidades de Pessoal, conforme ocorreu agora em abril/14, que apresentamos na resposta a letra “e”. Destacamos alguns resultados apresentados pela Diretoria Estratégica em 2009/12 abaixo:

2003

Decreto nº 4.705: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do INCRA – Redução de 91,3 DAS UNITÁRIOS.

Portaria MP nº 272: Autorização para o provimento, mediante realização de Concurso Público, de 366 vagas.

2004

Medida Provisória nº 216: Criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, criação da GDARA, criação de 4.500 cargos efetivos para provimento gradual (Lei nº 11.090/2005).

Decreto nº 5.011: Aprova a Estrutura Regimental do INCRA Acréscimo de 123,92 DAS UNITÁRIOS.

2005

Portaria MP nº 101: Ampliação da autorização de provimento de 137 vagas, mediante nomeação de candidatos classificados em Concurso Público;

Portaria MP nº 148: Autoriza o concurso público para provimento de 1.300 vagas.

2008

Portaria MP nº 23: Ampliação de 371 vagas, mediante nomeação de candidatos habilitados no Concurso público.

Termo de Acordo Celebrado em 05.03.08 – Novas tabelas salariais Março/08, Janeiro e Julho/09 e Julho/2010.

MP nº 431, de 14.05.08(Tabelas salariais).

Informações do Relatório de Gestão-RG de 2011 da SEDE dão conta de que:

“O INCRA realizou concursos públicos em 2004 e 2005, tendo ocorrido o ingresso no período de 2004/2008 de 2.031(dois mil e trinta e um) novos servidores. Desse total, aproximadamente 500(quinhentos) deixaram o INCRA em decorrência de vacância/exoneração. Assim, o INCRA solicitou em 2007, reiterou em 2008, autorização para realização de concurso público objetivando o provimento de 1300 (mil e trezentas) vagas. Foi autorizada a realização de concurso público para o provimento de 550 (quinhentos e cinquenta) vagas. O concurso público foi realizado em 2010, entretanto, ações judiciais retardaram o andamento normal do certame, de forma que os resultados só foram homologados em dezembro de 2011, tendo sido autorizado a nomeação de 150(cento e cinquenta) novos servidores. Assim, no decorrer de 2012, devem ser providas 150(cento e cinquenta) vagas, sendo esperada autorização para o provimento das 400(quatrocentas) vagas restantes. Estudos elaborados no âmbito do INCRA indicam que dada à expectativa de aposentadoria dos atuais servidores seria necessário a realização anual de concurso público entre 2012/2014 para provimento gradual de aproximadamente 3.000 (três mil) vagas, sendo 80% (oitenta por cento) de nível superior”.

Em 2012 foram admitidos 142 servidores apenas, fechando o exercício com 5.531 servidores, e em 2013, o quadro de servidores do INCRA NACIONAL, está apontando 5.327 servidores.

Como pode ser notado, não houve o concurso para atender todas as vagas criadas pelos Decretos, nem tampouco foram supridas as vagas disponibilizadas nos concursos que ocorreram no período. De acordo com o RG da sede, estará sendo enviado ao MPOG, em 2014, pedido para novo concurso haja vista que o último venceu em 31/12/2013.

d) *A distribuição de servidores nas Divisões de Desenvolvimento (22), Unidade Avançada Iguaçu (16) e Unidade Avançada Laranjeira dos Sul (3) é razoável?*

R.: Não, pois precisariam atualmente, no mínimo de 28 servidores na Divisão de Desenvolvimento da sede da SR, 19 servidores na Unidade Avançada Iguaçu e 11 servidores na Unidade Avançada de Laranjeiras.

e) *Qual seria a distribuição razoável de servidores por unidade, para atender a Unidade Jurisdicionada? Considerando o último levantamento feito pela direção central, a SR09 necessitaria mais de quantos servidores?*

R.: *Gabinete da Superintendência: 21*

Ordenamento da Estrutura Fundiária: 96

Obtenção de Terras: 25

Divisão de Administração: 46

Divisão de Desenvolvimento: 28

Unidade Avançada Iguaçu: 19

Unidade Avançada Laranjeiras do Sul: 11

TOTAL: 246 servidores (...)

“(...) 1. Quadro Geral de Terceirizados do INCRA/PR

FUNÇÃO	QTDADE
SECRETÁRIA	11
RECEPCIONISTA	28
CONTÍNUO	1
ENCARREGADA ADMINISTRATIVA	1
ADMINISTRADOR DE REDES	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2
DIGITADOR	9
ARQUIVISTA	2
PORTEIRO	2
AUX. SERVIÇOS GERAIS	2
COPEIRA	1
ENCARREGADA DE LIMPEZA	1
SERVENTE	12
TELEFONISTA	4
JARDINEIRO	1
VIGILANTE	4
TOTAL	82

Obs: Alguns contratos ainda não tiveram seus valores repactuados em razão das Convenções Coletivas de Trabalho de 2014.

2. Quadro de Terceirizados do INCRA/PR por Divisão/Unidade

2.1. INCRA/SEDE – Curitiba/PR

ÁREA	FUNÇÃO	QTDE
GABINETE – SR(09)G	SECRETÁRIA	2
	RECEPCIONISTA	6
	ADMINISTRADOR DE REDES	1
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2
PROCURADORIA JURÍDICA - SR(09)J	SECRETÁRIA	1
DIVISÃO DE DESENV.	SECRETÁRIA	2



ASSENTAMENTOS - SR(09)D	RECEPCIONISTA	4
DIVISÃO DE OBTENÇÃO DE TERRAS - SR(09)T	SECRETÁRIA	1
	RECEPCIONISTA	3
DIVISÃO DE ORD. ESTRUT. FUNDIÁRIA - SR(09)F	SECRETÁRIA	1
	RECEPCIONISTA	6
	DIGITADOR	9
	ARQUIVISTA	1
* SERV. REG. FUNDIÁRIA – SR(09)F3 – Cascavel/PR	SECRETÁRIA	1
	RECEPCIONISTA	1
	TELEFONISTA	2
	SERVENTE	1
	JARDINEIRO	1
	VIGILANTE	4
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SR(09)A	SECRETÁRIA	1
	RECEPCIONISTA	5
	CONTÍNUO	1
	ENCARR. ADMINISTRATIVA	1
	ARQUIVISTA	1
	PORTEIRO	2
	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2
	COPEIRA	1
	ENCARREGADA DE LIMPEZA	1
	SERVENTE	7

Obs.: * O Serviço de Regularização Fundiária - SR(09)F apesar de ser subordinado a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária – SR(09)F está localizado tem sua sede no município de Cascavel/PR, portanto achamos conveniente destacá-lo da Divisão.

2.2. UAI – Unidade Avançada Iguaçu – Francisco Beltrão/PR

ÁREA	FUNÇÃO	QTDE
UAI – SR(09)UAI	SECRETÁRIA	1
	RECEPCIONISTA	2
	TELEFONISTA	2
	SERVENTE	2

2.3. UAL – Unidade Avançada de Laranjeiras do Sul – Laranjeiras do Sul/PR

ÁREA	FUNÇÃO	QTDE
UAI – SR(09)UAI	SECRETÁRIA	1
	RECEPCIONISTA	1
	SERVENTE	2

(...)"





Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201407462

Processo: 54200-000354/2014-31

Unidade(s) auditada(s): SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANA-INCRA/SR-09

Ministério supervisor: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Município (UF): Curitiba (PR)

Exercício: 2013

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 a 31/12/2013 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas inserido neste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. A seguinte constatação, detalhada no Relatório de Auditoria nº 201407462, subsidiou a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:
 - Atuação intempestiva na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas; e, Descumprimento de Plano de Ação visando ao cumprimento de determinação do TCU (Acórdão 578/2010 - TCU Plenário) (Item 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201407462).
4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre o ato de gestão de cada agente e a constatação mencionada, e considerando o risco de dano ao erário, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 03 a 07 do processo, seja conforme indicado a seguir:

CPF do Agente Público	Cargo ou Função	Avaliação do Órgão de Controle Interno	Fundamentação da Avaliação do Controle Interno
***.189.359-**	Superintendente Regional	Regular com ressalvas	Item 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201407462
Demais integrantes do Rol de Responsáveis	-	Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201407462

Processo: 54200.000354/2014-31

Unidade Auditada: Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná (SR-09)

Ministério Supervisor: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Município/UF: Curitiba/PR

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: Sr. Miguel Soldatelli Rossetto

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresso opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Nos exames realizados, verificou-se êxito no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras relativos à Ação de Governo 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, com desempenho satisfatório nos diversos Planos Orçamentários e coerência nos empenhos realizados pela Unidade, no que se refere à relação entre a finalidade da Ação e os objetos dos gastos.

Dentre as principais ocorrências verificadas, destaca-se a atuação intempestiva na análise das prestações de contas de transferências voluntárias e o descumprimento do Acórdão TCU nº 578/2010 – Plenário, o qual trata da regularização do estoque de convênios pendentes de apresentação e análise de prestação de contas no SIAFI.

Verificou-se que a causa de tal ocorrência consistiu em fragilidades nos controles internos administrativos no que se refere ao componente ambiente de controle, evidenciado pela falta de capacitação dos servidores alocados na área de transferências e falta de rotina para controle e acompanhamento da gestão das transferências. No intuito de sanar as ocorrências identificadas, recomendou-se a adoção de providências visando às análises de prestações de contas recebidas, à atualização dos registros contábeis no SIAFI e à instituição de mecanismos formais de aviso e cobrança de prestações de contas aos convenientes.

Em relação às recomendações emitidas pela CGU no âmbito da Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2012, verificou-se que de 07 recomendações emitidas, para 02 as medidas adotadas foram consideradas atendidas (28,57%), 01 foi considerada parcialmente atendida (14,29%), permanecendo 57,14% pendentes de providências mitigadoras, que continuarão sendo monitoradas via Plano de Providências Permanente. Dentre as recomendações que permaneceram pendentes, restam 04 relativas a transferências voluntárias, área para a qual foram identificadas ocorrências no exercício.

No que concerne aos controles internos administrativos da Unidade, relativamente à gestão das informações sobre o público-alvo do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, concluiu-se pela insuficiência dos procedimentos de controle instituídos. Já na gestão de transferências, faz-se necessário fortalecer os componentes ambiente de controle, análise de risco e informação e procedimentos de controle, à medida que se verificaram incipientes e não formalizados, podendo vir a comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos da Unidade. A suficiência do componente monitoramento é comprometida pela carência de recursos humanos; não há escala de prioridades na implementação das determinações/recomendações, assim como não há rotinas que assegurem que as tarefas relativas ao atendimento das deliberações sejam realizadas correta e tempestivamente. Com isso não se pode afirmar com razoável certeza quanto à suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

Ainda, dentro do escopo analisado, cabe destacar o fato de a Unidade ter definido formalmente as responsabilidades sobre a gestão de transferências voluntárias, o que, juntamente com a nomeação de um contador para a análise das prestações de contas, fortaleceu os controles internos e contribuiu para que a Unidade reduzisse o passivo de transferências pendentes de análises de prestações de contas em relação ao que havia sido identificado por ocasião da Auditoria de Gestão do exercício de 2012.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.